



Normas de Produção Demeter

Junho de 2006

Para implementação em 1º de julho de 2007

Associação Brasileira de Agricultura Biodinâmica
Rodovia Gastão Dal Farra km 4 – Bairro Demetria – Botucatu – SP
Fone/fax (14) 3815-7862 – biodinamica@biodinamica.org.br
www.biodinamica.org.br

ÍNDICE

Introdução	3
1. Princípios Gerais	4
2. Organismo agrícola – individualidade agrícola	5
3. Produção agrícola	5
3.1 Sementes e material de propagação	6
3.2 Esterco	6
3.2.1 Quantidade de esterco	6
3.2.2 Aquisição de adubos e solos	7
3.3 Cuidado e proteção de plantas	7
3.3.1 Proteção no armazenamento	8
3.4 Hortaliças, culturas de ciclo curto e culturas perenes.....	8
3.4.1 Sementes, material vegetativo e mudas.....	8
3.4.2 Esterco, solos e substratos.....	8
3.4.3 Cuidado e proteção de plantas.....	9
3.4.4 Controle de plantas daninhas	9
3.4.5 Produção em estufas.....	10
3.4.6 Colheita e preparo dos produtos para a venda	10
3.4.7 Casos de exceção para hortas e plantas ornamentais.....	10
3.5 Pomares	11
3.5.1 Material vegetativo.....	11
3.5.2 Manejo do esterco e cuidado com o solo	11
3.5.3 Cuidado e proteção das plantas	11
3.5.4 Estacas de suporte e tutores	12
3.6 Cogumelos	12
3.7 Brotos	12
3.8 Novas culturas e técnicas de produção	12
3.9 Derrubada de mata tropical virgem	12
4. Preparados Biodinâmicos	12
5. Criação animal	14
5.1 Requerimentos para a criação de gado	14
5.2 Rebanho.....	14
5.3 Cooperação entre propriedades.....	14
5.4 Manejo.....	15
5.4.1 Manejo do gado	16
5.4.2 Manejo de ovelhas, cabras e cavalos.....	17
5.4.3 Manejo de suínos	17
5.4.4 Manejo de aves	17
5.5 Alimentação.....	18
5.5.1 Alimentos adquiridos e alimentos em conversão	19
5.5.2 Alimentação de vacas leiteiras, ovelhas, cabras e cavalos.....	20
5.5.3 Alimentação de gado de corte	20
5.5.4 Alimentação de bezerros para substituição do rebanho, bezerros para corte, potros, cordeiros e cabritos	21

5.5.5	Rebanhos de ovelhas nômades e pastoreio de verão em áreas não cultivadas	21
5.5.6	Animais de origem convencional de outras propriedades	21
5.5.7	Pastagens comunitárias	21
5.5.8	Alimentação de suínos	22
5.5.9	Alimentação de aves	22
5.6	Reprodução e identificação	23
5.6.1	Reprodução	23
5.6.2	Identificação do plantel e manutenção de registros	23
5.7	Origem dos animais, aquisição de animais e comercialização	23
5.7.1	Leite, vacas leiteiras e bezerros	24
5.7.2	Gado de corte	25
5.7.3	Ovelhas e cabras	25
5.7.4	Suínos	26
5.7.5	Aves	26
5.7.6	Criação de abelhas e subprodutos	27
5.8	Tratamento médico dos animais	27
5.9	Transporte e abate dos animais	28
5.10	Limpeza e desinfecção	28
6.	Exclusão de organismos geneticamente modificados	28
7.	Conversão, certificação, contrato	29
7.1	Conversão e organização da produção	29
7.2	Conversão da propriedade	29
7.3	Certificação Demeter e uso do selo	30
7.3.1	Certificação em conversão	30
7.3.2	Contrato	31
Anexo I	– Cálculo da capacidade usando unidade de adubo	32
Anexo II	– Aquisição de alimentos permitidos (apenas alimentos orgânicos certificados)	33
Anexo III	– Aditivos e volumosos permitidos	35
Anexo IV	– Adubos permitidos	36
Anexo V	– Materiais e métodos permitidos para cuidado e proteção de plantas	38
Anexo VI	– Exemplo de progressão na fase de conversão	40
Anexo VII	– Aprovação de Exceções (AE)	41
Anexo VIII	– Idade mínima para o abate de aves	42
Anexo IX	– Produtos autorizados para limpeza e desinfecção de estábulos e outras instalações (equipamentos e utensílios)	43
Anexo X	– Preparados biodinâmicos	44
Anexo XI	– Adaptações específicas para as condições brasileiras	47

Introdução

As Normas de Produção Demeter foram desenvolvidas e ratificadas pelos membros do grupo de trabalho de normas internacionais Demeter. Estas normas são adotadas pela Demeter International e pelas associações Demeter de cada país.

A atual versão das Normas de Produção Demeter é fruto de um trabalho cooperativo realizado entre produtores, consultores e pesquisadores. Foram discutidas e adaptadas à realidade brasileira durante um dos Círculos Biodinâmicos, em 2003.

Estas normas refletem o atual estado de conhecimento da agricultura biodinâmica, sendo o seu desenvolvimento um processo contínuo. Consultores, assim como os grupos regionais de trabalho em agricultura biodinâmica e produtores biodinâmicos podem contribuir neste processo de desenvolvimento participando de reuniões com a Associação Biodinâmica.

No Brasil, a Associação Brasileira de Agricultura Biodinâmica é a organização responsável pela elaboração das normas e pela avaliação dos casos de exceções. A Associação de Certificação Instituto Biodinâmico é responsável pela inspeção e certificação.

Atualmente existem associações Demeter no Brasil, Alemanha, Dinamarca, Egito, Finlândia, França, Inglaterra, Irlanda, Itália, Canadá, Luxemburgo, Nova Zelândia, Países Baixos, Noruega, Áustria, Suécia, Suíça, Estados Unidos da América.

Sugestões de mudanças e contribuições deverão ser enviadas para os seguintes membros do grupo de trabalho de normas da Demeter International:

Pedro Jovchelevich
Fone/fax (14) 3815-7862
pedro.jov@biodinamica.org.br

Paul Espanion
Fone/fax (14) 3882-5066
paul@ibd.com.br

Estas normas são sistematicamente atualizadas e são válidas para todas as atividades ou iniciativas que tenham ou procurem certificação Demeter. Os interessados deverão se informar junto à Associação Biodinâmica ou Instituto Biodinâmico, sobre a última atualização.

Botucatu, SP, junho de 2006.

Pedro Jovchelevich
Associação Biodinâmica

1. Princípios Gerais

Agricultura Biodinâmica

A agricultura biodinâmica é uma modalidade de manejo agrícola que se originou a partir de uma série de oito conferências* ministradas por Rudolf Steiner em 1924, em Koberwitz, Alemanha (atualmente localizada na Polônia).

A agricultura biodinâmica pretende desenvolver uma paisagem sadia, próspera e de produtividade permanente, em que a qualidade dos alimentos seja aprimorada a partir do cuidado com o solo, de sua vivificação. Contempla uma visão abrangente do sistema agrícola integrado - o organismo agrícola -, inserido harmoniosamente na paisagem local, considerando-se os seus princípios ecológicos, sociais, técnicos, culturais, econômicos e fenomenológicos.

Procura-se a cura da terra, o bem-estar do produtor, a produção de alimentos saudáveis para o consumidor e o desenvolvimento da espiritualidade do ser humano. Uma propriedade agrícola passa a ser um organismo vivo integrado na paisagem, um organismo espiritual comparável a um ser humano.

A agricultura biodinâmica não é apenas uma atividade econômica e o agricultor biodinâmico procura harmonizar o meio ambiente com as culturas, enriquecendo os meios de produção para legá-los às futuras gerações.

* Estas conferências constam de uma publicação intitulada “Fundamentos da Agricultura Biodinâmica - Vida nova para terra”, editada no Brasil pela Editora Antroposófica.

Normas de Certificação Demeter

Estas diretrizes são fundamentadas nas normas da Demeter International, associação que possui representação em diversos países onde existe a prática da agricultura biodinâmica. No Brasil, os representantes da Demeter International são a Associação Brasileira de Agricultura Biodinâmica, responsável pela elaboração das normas e pelo desenvolvimento da agricultura biodinâmica no País, e a Associação de Certificação Instituto Biodinâmico (IBD), responsável pela certificação Demeter.

As normas de certificação Demeter estabelecem as condições mínimas para que uma propriedade seja considerada biodinâmica, mas o produtor/processador pode ir além, na medida em que se envolve com o ideal da agricultura biodinâmica.

Estas normas não devem ser empregadas apenas como uma ferramenta legal para satisfazer as formalidades de produção ou procurando vantagens econômicas. É importante que cada produtor/processador cumpra estas diretrizes de forma consciente e responsável.

O uso da marca “Demeter” e das expressões “em conversão para Demeter” ou “produção biodinâmica” requer um contrato de certificação entre o IBD e o produtor, processador ou comerciante.

Para a certificação de empresas agrícolas, hortícolas, vinícolas e/ou florestais, os requerimentos legais, particularmente aqueles relacionados à EEC reg. 2092/91, de 24 de Junho de 1991 e às Diretrizes Orgânico Instituto Biodinâmico, devem ser satisfeitos em adição a estas normas.

Estas normas Demeter são válidas para toda atividade relacionada com a produção e processamento de produtos pelo manejo biodinâmico.

O presente texto (exceto a introdução), foi estruturado em duas colunas. A coluna à direita apresenta palavras-chave e uma descrição sumária do que é apresentado detalhadamente na coluna à esquerda.

2. Organismo agrícola – individualidade agrícola

“... uma agricultura preenche de fato sua natureza, no melhor sentido da palavra, quando pode ser entendida como uma espécie de individualidade em si, uma individualidade realmente coerente.”

Rudolf Steiner - 2ª Conferência Agrícola.

Todas as formas de vida constituem organismos, ou seja, órgãos isolados unem-se e se inter-relacionam de modo a formar um todo, uma entidade viva e completa em si. Este organismo é mais do que a soma de suas partes. Os organismos possuem um invólucro que permite o desenvolvimento de uma vida interna, que por sua vez se relaciona ao ambiente externo, terrestre e cósmico. Quando esta organização viva adquire um desenvolvimento auto-determinado, surge a individualidade.

Se uma propriedade é organizada conforme estes princípios, e forma a partir de seus próprios recursos um sistema agrícola com solo fértil, com desenvolvimento adequado das plantas e cuidado dos animais, é possível falar em um organismo agrícola. Nele serão produzidos alimentos saudáveis, e através dele pode-se formar ou regenerar a paisagem local.

Cada região possui clima, relevo, flora e fauna particulares, entre outros fatores. No Brasil há uma grande diversidade de ecossistemas: Mata Atlântica, Caatinga, Cerrado, Amazônia, Pantanal e outros. Além dessa peculiaridade ambiental, o produtor e seu trabalho cooperativo também imprimem à propriedade agrícola um caráter único. As condições ambientais juntamente com o trabalho intencional do ser humano determinarão as práticas agrícolas a serem desenvolvidas em uma determinada localidade, que incluem o manejo, a rotação de cultura e as práticas de adubação. Os ruminantes (bubalinos nas regiões úmidas, ovinos e caprinos nas regiões secas) e sua produção de esterco são importantes para a base de produção agrícola, mas nas regiões tropicais e intertropicais, as árvores e as leguminosas também desempenham um papel de suma importância.

Na busca da harmonia com o meio ambiente nas propriedades Demeter, a biomassa vegetal, abundante nas regiões quentes pode ser vista como um recurso energético sustentável. As nascentes e beiras de rios devem ter sua vegetação preservada, e corredores ecológicos devem ser estabelecidos entre a vegetação natural remanescente da propriedade e da região em que esta se insere. O respeito pela natureza é fundamental à agricultura biodinâmica, pois o ser humano dela faz parte e por ela é responsável. Dessa forma, a propriedade agrícola pode ser vista não apenas como um organismo, mas, simultaneamente, um órgão de um organismo ainda maior, a Terra.

3. Produção agrícola

As plantas são formas de vida que dependem das influências ambientais e requerem condições e localidades adequadas, assim como de calor e luz. O pré-requisito para um bom desenvolvimento de folhas, flores e frutos/sementes é um solo vivo capaz de permitir uma boa penetração das raízes. O planejamento desta localidade e seu manejo são de fundamental importância para a saúde das plantas. Igualmente importante é a escolha adequada de variedades e espécies.

A unilateralidade de várias plantas cultivadas pode ser balanceada se houver uma rotação de culturas apropriadas às condições locais. O desenvolvimento de uma fertilidade sustentável do solo requer a introdução de espécies leguminosas suficientes (perenes e anuais) assim como uma outra proporção de culturas de folhagem na rotação.

“Adubar significa trazer vida para o solo.” De acordo com este ditado devemos procurar um método de adubação que tenha suas origens na ligação entre as esferas de vida das plantas e dos animais, sendo o uso dos preparados biodinâmicos de importância fundamental.

Deve-se procurar intensificar os processos biológicos do solo, assim como a utilização mais eficiente da energia.

3.1 Sementes e material de propagação

A qualidade interna e as características externas das sementes influenciam o comportamento da cultura durante sua fase de crescimento, seu potencial de produção (dependendo da localidade) e suas qualidades nutricionais. Na agricultura biodinâmica devem ser usadas, se disponíveis, sementes (inclusive de batata), e material de propagação de origem biodinâmica (como mudas de morango, jovens árvores, etc.).

As variedades de polinização aberta, propagadas em sistemas biodinâmicos, devem ter preferência. Se não houver disponibilidade destes materiais, podem ser usados materiais de origem orgânica.

Se não houver material biodinâmico nem orgânico disponível, pode-se utilizar sementes não-tratadas e material de propagação de origem convencional, após aprovação da Certificadora (IBD).

A indisponibilidade de material orgânico deverá ser documentada.

Híbridos de cereais, com exceção de milho (*Zea mays*), não devem ser utilizados na produção de alimentos para humanos e animais.

Sementes e materiais vegetais produzidos utilizando, total ou parcialmente, métodos de propagação, tais como técnicas de fusão de citoplasma e protoplasma, não são permitidos.

(AE 1: vide Anexo VII)

Estão excluídas plântulas/mudas (para produção vegetal, por exemplo, cebolas, folhosas, repolho, etc) de origem convencional.

Não é permitido o uso de sementes ou material vegetativo geneticamente modificados.

Todas as sementes devem ser de origem biodinâmica, se disponíveis.

Não é permitido o uso de agentes químicos sintéticos para o tratamento de sementes.

O uso de OGM's é proibido.

3.2 Esterco

Trazer vida para o solo e manter e desenvolver a sua fertilidade são objetivos básicos do manejo biodinâmico. Além dos métodos usados para o preparo do solo e a rotação de culturas, é fundamental o uso criterioso do esterco e composto originados de animais domésticos, particularmente do gado.

3.2.1 Quantidade de esterco

A quantidade máxima de nitrogênio que pode ser fornecida por meio do adubo, conforme a rotação de culturas, não deverá exceder a quantidade produzida pelos animais que a propriedade pode manter a partir de sua própria pastagem (máximo 1,4 unidade esterco/ha, baseado na área total da propriedade. Vide Anexo I). Em hortas é permitido utilizar no máximo 170KN/ha proveniente de adubo adquirido fora da propriedade. O déficit deve ser compensado por um balanço de nitrogênio a ser aprovado pelo IBD.

A quantidade total de nitrogênio não deve exceder 1,4 unidade de adubo/ha, considerando a área total da propriedade.

Se o adubo produzido na propriedade e outros métodos de produção não forem suficientes para satisfazer os requerimentos do solo, poderão ser usados adubos comerciais orgânicos. Contudo, deve-se evitar forçar o crescimento das plantas.

O uso de adubos orgânicos comerciais deve ser limitado.

A quantidade de nitrogênio na área em questão, obtida por meio do adubo orgânico comercial, não deve exceder aquela quantidade que poderia ser fornecida pelo composto, esterco curado e/ou adubação verde. Em todo caso deve ser inferior a 0,5 unidades de adubo/ha (exceção: culturas perenes). A relação de adubos permitidos consta do Anexo IV.

O nitrogênio obtido via adubos orgânicos comerciais não deve exceder 0,5 unidade de adubo/ha

O adubo deve ser manipulado com cuidado e atenção. A capacidade de armazenamento deve ser adequada e é preciso ter um sistema apropriado para espalhá-lo. As perdas de nutrientes no armazenamento e na utilização devido à volatilização devem ser minimizadas.

É necessário um cuidado especial ao estocar, preparar e espalhar o adubo.

3.2.2 Aquisição de adubos e solos

Pó de rocha (incluindo os que contêm fosfato) e solos podem ser usados. As fontes sintéticas de nitrogênio, salitre do Chile, fertilizantes fosforados solúveis em água, assim como sais de potássio puros e sais de potássio com um teor de cloreto maior que 3%, são totalmente proibidos.

Fontes sintéticas de nitrogênio, salitre do Chile, fertilizantes fosforados solúveis em água, sais de potássio puro e sais de potássio com um teor de cloreto maior que 3%, são proibidos.

O composto derivado de lixo urbano ou de lodo de esgotos não é permitido.

O adubo obtido a partir do esterco de animais introduzidos na propriedade não deve proceder de um sistema de manejo intensivo ou de estábulos sem uso de camas, devido ao risco de conterem resíduos de remédios veterinários e/ou aditivos alimentícios.

Não é permitido o uso de esterco procedente de criação animal intensiva.

Os adubos permitidos encontram-se relacionados no Anexo IV. A utilização dos adubos listados na seção 3.1 requer aprovação do IBD.

A origem, a quantidade e o uso (área, cultura) de todos os adubos adquiridos devem ser documentados.

A origem, quantidade e uso de todos os adubos adquiridos devem ser documentados.

O pH do solo deve ser mantido e corrigido conforme os requerimentos da cultura; se necessário pode ser aplicado calcário.

O pH deve ser mantido em níveis apropriados.

3.3 Cuidado e proteção de plantas

Um alto grau de resistência das culturas ao ataque de fungos, bactérias e insetos é o objetivo do método biodinâmico na propriedade como um todo. Se estes métodos forem insuficientes, podem ser utilizados as técnicas e materiais relacionados no Anexo V.

A resistência natural das plantas deve ser estimulada.

É proibido o uso de produtos químicos sintéticos para controlar pragas, fungos (incluindo uso profilático), viroses ou outras doenças, plantas daninhas ou para regular o crescimento das plantas. O uso de produtos não permitidos pelas normas provoca a perda da certificação da propriedade ou das culturas e áreas tratadas com esses produtos.

O uso de produtos não permitidos provoca a perda da certificação da propriedade, ou pelo menos das culturas e áreas tratadas.

Novos materiais e métodos podem ser testados somente com a aprovação do IBD (vide Anexo V).

3.3.1 Proteção no armazenamento

O armazenamento de produtos Demeter deve ser realizado conforme as normas, de forma a evitar a perda de qualidade dos produtos (mediante a escolha de vasilhames apropriados, métodos de proteção contra pragas, etc.).

Se surgir um problema significativo de pragas o IBD deverá ser informado para decidir sobre a implementação de medidas de controle baseadas nas normas. A contaminação do produto durante o controle de pragas deve ser totalmente evitada.

Se surgir um problema significativo de pragas a certificadora deverá ser informada.

3.4 Hortaliças, culturas de ciclo curto e culturas perenes

Em uma produção intensiva de hortaliças com rotação freqüente de diferentes culturas na mesma área, deve-se dar particular atenção ao cuidado do solo. Um programa de adubação baseado no esterco produzido pelos animais da propriedade é inicialmente recomendável, mas pode ser substituído por um consórcio adequado das culturas, intercaladas anualmente por uma adubação verde e uso adicional de essências arbustivas e arbóreas.

Se não for possível manter animais na área, deve-se estabelecer inicialmente uma cooperação com outros produtores que criem animais, trocando adubo por forragem.

A preparação de adubo usando os preparados biodinâmicos deve receber atenção especial.

Outra recomendação para aumentar a diversidade na rotação de culturas é introduzir espécies de plantas, também arbustivas e arbóreas, que não cresçam normalmente na área. As leguminosas e outras plantas usadas para a melhoria do solo ou que favoreçam os insetos benéficos devem estar sempre presentes na rotação de culturas.

Os solos biodinâmicos, que possuem muita atividade, têm um metabolismo intenso quando trabalhados. Por isso deve-se dar particular atenção ao seu teor de húmus, deixando-o sempre com cobertura (viva ou morta).

O teor de húmus é de importância particular. Deve haver cooperação entre propriedades.

O uso de esterco procedente de áreas sob manejo convencional é permitido somente se não houver disponibilidade dele em propriedades orgânicas. Para tanto, necessita de aprovação do IBD e deve passar sempre pela compostagem com a aplicação dos preparados biodinâmicos de composto.

O solo não deve permanecer sem cobertura ao longo do ano (vide item 3.4.4).

3.4.1 Sementes, material vegetativo e mudas

Vide item 3.1 – Sementes e material de propagação.

3.4.2 Esterco, solos e substratos

Um composto bem elaborado, usando o esterco dos animais da propriedade, constitui inicialmente a principal base da adubação da área (vitalização do solo).

Se o esterco procede de outra propriedade é importante que seja livre

O esterco deve proceder de propriedades sem ma-

de resíduos contaminantes, e que os animais não sejam criados em um sistema de manejo intensivo. Cabe, contudo, orientar o manejo geral para maximizar a mobilização ativa de nutrientes, visando a auto-suficiência nutricional do organismo.

Os solos e substratos deverão proceder da propriedade, se for possível. Pelo menos 25% do volume de tais materiais deve consistir de compostos elaborados a partir de material vegetal ou esterco animal.

O material vegetal para compostagem e o composto feito a partir de cascas, folhas, galhos e outros materiais procedentes de outras áreas deverá ser livre de resíduos químicos.

O uso de substratos comerciais deve ser aprovado pelo IBD.

A adubação, rotação de culturas e técnicas de crescimento usadas deverão promover a menor lixiviação possível de nitrogênio no solo e no lençol freático, e minimizar a disponibilidade de nitratos para as plantas.

A turfa é permitida somente como um constituinte nos canteiros de propagação e substratos. A sua proporção deve ser mantida tão baixa quanto possível, e não deve exceder 75%. Não é permitido o uso de solos sintéticos.

Todos os adubos devem satisfazer os requerimentos destas normas (vide Anexo IV).

As técnicas de produção sem solo (hidroponia, camadas finas de solos, etc.), culturas produzidas em substratos inertes (escoria) e culturas em “containers” não são permitidas.

As raízes de chicória devem se desenvolver junto ao solo. Se forem usadas técnicas aquáticas, a água não deverá conter aditivos. No caso de se utilizar técnicas aquáticas, o consumidor deverá ser informado deste fato.

As misturas de terras e substratos podem ser esterilizados a vapor. Neste caso, após a esterilização, o composto biodinâmico, os extratos líquidos de composto e os preparados biodinâmicos devem ser rapidamente aplicados no substrato para o repovoamento microbiano do solo.

3.4.3 Cuidado e proteção de plantas

Deverão ser aplicadas as regulamentações da Seção 3.3.

O uso de coberturas e plásticos (especialmente os que recobrem o solo) deverá ser restrito. Quando necessário, materiais recicláveis deverão ter preferência.

3.4.4 Controle de plantas daninhas

nejo intensivo do gado.

Pelo menos 25% do volume de tais materiais deve consistir de composto elaborado a partir de material vegetal ou esterco animal.

Deve ser feita uma análise de resíduos do composto procedente de outras áreas.

A proporção de turfa nos canteiros de propagação e substratos não deve exceder 75%.

Técnicas de cultivo em camadas finas de solo não são permitidas.

O consumidor deverá ser informado quando a chicória for produzida com técnicas aquáticas.

Após a esterilização a vapor deve-se promover o repovoamento microbiano do solo.

A rotação de culturas, o consórcio de culturas, o manejo do solo e o cuidado das culturas com coberturas mortas e vivas são de grande importância para o controle de plantas daninhas. Não é permitida a vaporização do solo no campo.

As práticas mecânicas são preferíveis às práticas térmicas.

O uso de materiais industriais para cobertura, como papel de cobertura ou esteiras para controlar as plantas daninhas, é restrito a solos com grande incidência de invasores, devido a seu forte impacto ambiental na supressão total de tais plantas e às dificuldades para pulverizar os campos. O uso de tais materiais requer aprovação do IBD.

O uso de materiais industriais para cobertura é restrito.

3.4.5 Produção em estufas

O uso de energia para esfriar as culturas sob cobertura de vidro ou plástico deve ser mínimo.

O uso de energia para controle de temperatura deve ser mínimo.

Em viveiros é permitida a esterilização superficial do solo. Após a esterilização, o composto biodinâmico, os extratos líquidos de composto e os preparados biodinâmicos, devem ser rapidamente aplicados no substrato para o repovoamento microbiano do solo.

Após a esterilização a vapor deve-se procurar o repovoamento microbiano do solo.

3.4.6 Colheita e preparo dos produtos para a venda

A elevada qualidade dos produtos biodinâmicos deve ser mantida mediante uma colheita cuidadosa e técnicas de preparo e armazenamento adequadas.

3.4.7 Casos de exceção para hortas e plantas ornamentais

As propriedades que produzem plantas ornamentais e produtos hortícolas devem converter toda a área ao mesmo tempo, caso não haja uma separação física, clara, permanente entre as áreas de produção. Todos os produtos usados devem satisfazer os requerimentos exigidos pelas normas.

Se não houver uma separação clara entre as áreas, a produção de plantas ornamentais deverá fazer parte do processo de conversão.

Se houver uma separação física clara e permanente das áreas de produção como unidades independentes, estas áreas poderão ser convertidas gradualmente.

Se houver uma separação física clara das áreas, estas poderão ser convertidas gradativamente.

Toda a propriedade deve se tornar biodinâmica em cinco anos. Durante este período o uso de solos, misturas de solos e substratos de origem convencional serão possíveis na área de produção de plantas ornamentais. Origem, tipo e quantidade devem ser documentados.

Os materiais usados para a proteção das plantas devem satisfazer às normas. A separação das áreas deve estar claramente documentada (histórico das áreas, mapa, diário da propriedade e/ou outros registros similares).

Os materiais usados para a proteção das plantas devem satisfazer às normas.

Os restos orgânicos da área de produção de plantas ornamentais, caso se tenham utilizado substratos convencionais, devem ser compostados separadamente e usados somente nessas áreas.

A compostagem deve ser separada.

Materiais de origem convencional podem ser utilizados na área de produção de plantas ornamentais. Deverá ser mantido um registro exato do movimento.

Deverá ser mantido um registro dos materiais de origem convencional utilizados.

Os diferentes métodos de produção entre as plantas ornamentais e as hortícolas, assim como plantas ornamentais de origem convencional levadas para a empresa, devem estar claramente descritos e rotulados.

Rotulagem clara e inequívoca dos produtos de origem orgânica e convencional.

3.5 Pomares

No manejo de pomares, todas as medidas disponíveis de consórcio de plantas, plantio intercalar, cobertura verde rasteira, manejo de mato e manejo de solo devem ser utilizadas. Deve-se dar atenção especial às culturas perenes. A aplicação destas medidas no tempo certo contribui para fortalecer as plantas e reduzir as deficiências existentes no manejo. A manutenção de uma cultura perene requer um manejo adequado e harmônico do meio ambiente local.

Deve ser implantada uma cobertura verde no local, que pode consistir de diversas espécies de plantas. O solo deve permanecer com cobertura, sempre ou a maior parte do tempo. O tempo necessário para o seu estabelecimento pode ser estendido se necessário, o que representaria uma exceção.

O objetivo é manter uma cobertura verde formada por uma diversidade de espécies. O solo deve permanecer com cobertura a maior parte do tempo.

(AE 2: ver Anexo VII)

Exceções para pomares em climas semi-áridos requerem aprovação do IBD.

3.5.1 Material vegetativo

Se houver material vegetativo de origem Demeter das espécies a serem plantadas, seu uso deve ser preferencial. Caso contrário, deverá ser utilizado material de origem orgânica.

Deve ser usado material de origem Demeter ou orgânica.

3.5.2 Manejo do esterco e cuidado com o solo

Nas propriedades sem criação animal, a quantidade de adubo que pode ser trazida de fora é limitada a 1,2 unidade esterco/ha de pomar. A quantidade total de adubo não pode exceder o equivalente a 90 kg de N/ha de área ocupada pelo pomar.

O adubo adquirido é limitado a 1,2 unidade adubo/ha e 90 kg de N/ha de área ocupada pelo pomar.

3.5.3 Cuidado e proteção das plantas

Dependendo das condições particulares do pomar, podem ser aplicadas as regulamentações previstas no item 3.3.

3.5.4 Estacas de suporte e tutores

Não é permitido o uso de madeiras nativas de origem desconhecida.

É proibido usar madeiras nativas de origem desconhecida.

3.6 Cogumelos

As normas para a produção de cogumelos estão sendo elaboradas. Os interessados devem procurar a Associação Demeter Internacional diretamente. Deverão ser aplicadas as Diretrizes para produção orgânica.

3.7 Brotos

A produção de brotos e rebentos deve ser originada de sementes, raízes e rizomas produzidos biodinamicamente. Não é permitido usar matéria de origem convencional.

Devem ser usados sementes, raízes e rizomas de origem biodinâmica.

A água usada na produção de brotos e rebentos deve ser potável. Os substratos e outros materiais, se forem usados, deverão satisfazer os requerimentos das normas. Em caso de dúvida, contate a Associação Brasileira de Agricultura Biodinâmica.

A água usada na produção de brotos e rebentos deve ser potável.

3.8 Novas culturas e técnicas de produção

Novas culturas ou técnicas de produção não consideradas nestas normas e que não são utilizadas normalmente nas empresas orgânicas, só poderão ser pesquisadas com a permissão da Associação Brasileira de Agricultura Biodinâmica.

(AE 3: vide Anexo VII).

3.9 Derrubada de mata tropical virgem

A derrubada de mata tropical virgem para uso agrícola é proibida. Outras áreas de alto valor de conservação também devem ser protegidas, e podem somente ser devastadas depois de aprovação de uma isenção deste item pelo Instituto Biodinâmico.

(AE 4: vide Anexo VII)

4. Preparados Biodinâmicos

Todas as medidas usadas numa atividade agrícola biodinâmica devem ser avaliadas de acordo com princípios holísticos. Em um ambiente vivo, é de fundamental importância o equilíbrio das necessidades materiais do sistema, assim como das forças vivas que existem nele, conforme indicado por Rudolf Steiner no Curso Agrícola. Desta forma, deve-se dar especial atenção à elaboração, armazenamento e uso dos preparados biodinâmicos.

O conhecimento espiritual científico indica que os componentes de origem mineral, vegetal e animal podem ser metamorfoseados pelos efeitos das influências cósmicas/terrestres ao longo do ano, nos preparados portadores de forças. Quando aplicados no solo, nas plantas, esterco e composto, estes preparados contribuem para vivificar o solo, estimular a produção e a qualidade nas plantas, a saú-

de, vitalidade e produção dos animais da propriedade biodinâmica.

O efeito total dos preparados somente pode ser esperado quando eles são utilizados apropriadamente, aplicados no composto e nas áreas agrícolas da propriedade.

Os preparados devem ser elaborados na propriedade ou em co-operação com outras propriedades, se for possível. As plantas e invólucros animais para a sua elaboração devem, sempre que possível, procederem da propriedade ou de outra propriedade biodinâmica.

Os preparados devem ser elaborados na propriedade, preferencialmente.

No processo de conversão pode-se adquirir os preparados de outros produtores biodinâmicos ou da Associação Biodinâmica.

Os preparados devem ser utilizados conforme a cultura:

- O preparado Chifre-esterco deve ser aplicado no solo no início da fase vegetativa, ou após a colheita da cultura certificada. Em todo caso deve ser aplicado pelo menos uma vez por ano;
- O preparado Chifre-sílica deve ser aspergido para o alto, sobre a cultura, conforme o estágio de desenvolvimento desta, pelo menos uma vez por ano.
- O equipamento de aplicação deve ser reservado somente para esta finalidade.

Todos os adubos orgânicos (esterco de curral, composto, etc.) devem ser tratados com os preparados biodinâmicos.

É recomendável aplicar o preparado 500 nas áreas da propriedade onde não for aplicado adubo ao longo do ano.

Um pré-requisito para a certificação da propriedade como “em conversão para Demeter” após 12 meses de trabalho conforme as normas, é realizar pelo menos uma aplicação do preparado chifre-esterco e chifre-sílica, assim como o uso de preparados de composto nas pilhas ou no composto laminar e a aplicação deste composto em todas as áreas da propriedade (**ou fladen produzido com os preparados de composto como um substituto**). Isto se aplica também a áreas novas que estão entrando em processo de conversão.

O uso dos preparados é uma ferramenta valiosa no processo de conversão.

Todo o esterco da propriedade deve ser tratado com os preparados de composto. Áreas intensivamente manejadas (terra arável, hortaliças, parreiras e pomares) incluindo aquelas em regiões montanhosas e toda a área de produção de alimentação animal deve ser completamente cobertas com os preparados de aspersão a cada ano.

Pode ser fornecida isenção para declives íngremes em regiões montanhosas (contanto que não sejam intensivamente manejadas ou ceifadas) e para áreas em que não podem entrar veículos, como florestas nativas e áreas pantanosas. Esta isenção pode ser considerada pelo Instituto Biodinâmico quando o licenciado elabora um plano de manejo dos preparados descrevendo o uso planejado destes (áreas incompletamente cobertas ou não cobertas e com que frequência, aparelhagem de dinamização e aspersão disponíveis na propriedade, melhorias propostas para a cobertura no futuro, etc). A isenção tem um limite, mas pode ser renovada.

(Vide Anexo X)

5. Criação animal

Os animais domésticos, como seres anímicos, são particularmente dependentes de nossos cuidados. O manejo diário deve ser realizado de forma que os animais recebam todo o cuidado devido, assim como condições para desenvolver sua própria natureza. Desequilíbrios físicos ou anímicos devem ser reconhecidos e atendidos prontamente. A observação e acompanhamento constantes são pré-requisitos para isto. A criação animal, particularmente de gado, e a produção de forragem são partes importantes de uma propriedade agrícola, pois contribuem para a vivificação do solo e para a produção e fertilidade duradoura de uma propriedade. A cooperação harmoniosa dos homens com os três reinos da natureza conduz ao desenvolvimento de um organismo agrícola vivo, com alma própria.

“Devemos saber, por exemplo, que as influências cósmicas que se expressam em uma planta vem do interior da terra e são levadas para a superfície. Assim, se uma planta especialmente rica nestas influências cósmicas é consumida pelo animal, o esterco que este animal proporciona será o remédio certo para o solo onde essa planta cresce.”

Rudolf Steiner.

Os animais nascidos e criados na propriedade, com os cuidados e alimentação adequados, têm boa saúde e fertilidade, além de uma vida produtiva satisfatória.

Desta forma, deve ser feito um esforço para promover ótimas condições de vida para os animais em cada situação, e para levar animais à propriedade somente a partir de outras propriedades com manejo semelhante.

5.1 Requerimentos para a criação de gado

Não será possível a certificação Demeter de propriedades onde não houver ruminantes ou equídeos. Casos de exceção a este requerimento devem ser aprovados pelo IBD.

(AE 4: vide Anexo VI)

Não é possível a certificação Demeter de propriedades onde não houver ruminantes ou equídeos.

Em hortas e outras iniciativas que possuam somente culturas perenes, o requerimento anterior de ter seus próprios animais não é obrigatório se o esterco, composto, adubação verde e preparados biodinâmicos são usados intensivamente.

5.2 Rebanho

O rebanho é determinado pela capacidade de produção de forragem, conforme o clima e condições locais, considerando também o cuidado do solo e sua fertilidade.

A carga animal mínima deve ser definida pelo IBD e a carga animal máxima não deve exceder 2,0 unidades animal/ha, correspondente a um máximo de 1,4 unidade de esterco/ha, se a forragem for adquirida.

Carga animal: 2,0 unidades animal/ha se a forragem for trazida de fora.

5.3 Cooperação entre propriedades

A cooperação entre iniciativas Demeter (troca de forragem por esterco)

A cooperação entre propriedades/empresas deve

procurando uma unidade biológica é possível. As normas devem ser aplicadas nesta nova unidade como um todo. Deve haver um contrato legal, que deverá ser apresentado ao IBD. O adubo equivalente para a área completa não deve exceder 1,4 unidade de adubo/ha/ano.

ser regularizada mediante um contrato.

5.4 Manejo

O manejo dos animais deve seguir os princípios do manejo orgânico, conforme as necessidades de cada espécie animal. O cuidado, respeito e dedicação ao animal contribuem para seu bem-estar, saúde e produção.

O manejo dos animais deve ser conforme as necessidades de cada espécie animal.

Os estábulos devem ser planejados para que os animais possam ter um comportamento normal e condições de movimentação, com acesso a uma área de descanso apropriada e seca.

Em caso de necessidade e mediante justificativa, o prazo para adaptar o estábulo, no período de conversão, pode ser ampliado.

O sistema de manejo deve permitir aos animais o livre acesso ao meio ambiente que os rodeia (luz, chuva, terra) tanto quanto possível. Isto deveria ser garantido particularmente pelo livre acesso a áreas de pastagem, ou pelo menos, acesso ao ar livre/áreas abertas. Deve-se proporcionar aos animais luz suficiente, um ambiente adequado de estabulação e proteção contra o vento.

É necessário o livre acesso a áreas de pastagem, ou pelo menos, acesso ao ar livre/áreas abertas.

É proibido amarrar ou manter presos os animais. Casos de exceção (segurança e bem-estar) deverão ser submetidos e aprovados pelo IBD.

A manutenção dos animais em estábulos construídos antes de 24 de agosto de 2000, que não corresponderem plenamente a estas condições, será permitida até 31 de dezembro de 2010, contando-se para isso que os animais estejam bem manejados e bem instalados, que o manejo individual esteja garantido e que tenham acesso a uma área de exercícios regularmente.

(AE 5: vide Anexo VII)

Em pequenas propriedades pode-se deixar presos os animais, mas deve-se garantir acesso a áreas de exercício ou pastagem diariamente no verão e um mínimo de duas vezes por semana no inverno.

As mudanças e adaptações na construção do estábulo para melhorar o manejo e o bem-estar animal devem ser completadas no período de transição, no máximo de cinco anos.

(AE 6: vide Anexo VII)

É permitido um período de conversão para a construção de instalações adequadas para o manejo animal.

Casos limitados de exceção para os requerimentos de alojamento adequado e acesso a áreas externas serão permitidos pelo IBD até 31 de dezembro de 2010, em casos de:

- acesso insuficiente a pastagens;
- estábulos muito pequenos;
- falta de acesso a fontes de água no caso de aves aquáticas;
- galinheiros que não satisfazem os requerimentos;

- falta de acesso à terra e pastagem, no caso de aves;
- falta de quebra-ventos ou proteção na área de exercícios.

(AE 7: vide Anexo VII)

Os requerimentos anteriores se aplicam somente aos estábulos construídos antes de 24 de agosto de 1999, em conformidade com as normas Demeter daquela época.

5.4.1 Manejo do gado

Os chifres dos ruminantes são muito importantes para o desenvolvimento de forças vitais. Eles fornecem um equilíbrio de forças aos processos intensivos de digestão e absorção. Eles fazem parte do bem-estar geral do gado. Em comparação a outras espécies de animais, o esterco de gado tem um efeito particular na estimulação da fertilidade do solo. Os chifres também têm grande importância como uma cobertura/ invólucro na elaboração dos preparados biodinâmicos.

As vacas leiteiras e os bezerros devem ter livre acesso a pastagem durante todo o ano.

Os animais devem ter livre acesso a pastagem durante todo o ano.

Animais novos (para substituição) devem ter o mesmo manejo. Não é permitido manter o gado novo ou gado de engorda preso no estábulo o tempo todo.

Não é permitido manter o gado novo ou gado de engorda preso no estábulo o tempo todo.

As vacas devem ter livre movimentação quando amamentam. No caso de gado de leite, o estábulo deve ter áreas especiais para os bezerros. Os casos de exceção devem ser analisados pelo IBD.

(AE 8a: Vide Anexo VII)

O estábulo e sua disposição interna devem satisfazer os seguintes requerimentos:

- as áreas de descanso devem ter uma cama adequada;
- não é permitido manter áreas totalmente com solo de ripas (não mais de 50%) e estas áreas não são consideradas de descanso;
- deve haver área suficiente e o gado deve poder manifestar seu comportamento social e hábito alimentício.

As áreas de descanso devem ter uma cama adequada.

Não é permitido manter áreas totalmente com solo de ripas (não mais de 50%).

Não é permitido o treino de vacas.

A área do estábulo e as instalações devem estar de acordo com o número de animais presentes. Em estábulos com livre alimentação, pode haver menos pontos de alimentação.

Os bezerros devem ser criados soltos e em grupos da mesma idade, se for possível. Compartimentos individuais são permitidos somente na primeira semana de vida.

Os bezerros devem ser criados em liberdade e em grupos a partir da segunda semana de vida.

Não é permitido descornar os animais nem manter animais descornados na propriedade. Em casos bem justificados, poderá ser aprovada uma exceção que deverá ser revista anualmente.

Não é permitido descornar os animais nem manter animais descornados na propriedade.

(AE 9: vide Anexo VII)

5.4.2 Manejo de ovelhas, cabras e cavalos

As condições estabelecidas para o gado, aplicam-se também a ovelhas, cabras e cavalos.

Em relação às ovelhas, operações tais como castração, colocar bandas elásticas na cauda e corte da cauda não devem ser feitas de forma sistemática. Algumas destas operações, se forem para o bem-estar, saúde e higiene dos animais, poderão ser, excepcionalmente, aprovadas pelo IBD. Estas operações deverão ser realizadas na idade mais adequada, por pessoal qualificado, procurando-se reduzir o sofrimento do animal ao mínimo possível.

5.4.3 Manejo de suínos

As baias devem ser bem distribuídas com palha suficiente (ou outro material orgânico).

Não são permitidos pisos com mais de 50% de ripas.

Os animais não devem ser amarrados nem ficar totalmente presos no estábulo. O acesso a áreas abertas deve ser oferecido sempre que possível. (AE 8b: vide Anexo VII).

As fêmeas podem ser mantidas no estábulo 14 dias antes da parição. Não devem ser presas e devem ter acesso ao ar livre sempre que houver condições para isso. As demais fêmeas (adultas e jovens) devem ser mantidas em grupos.

Gaiolas ou jaulas com piso de ripas estreitas não são permitidas para os leitões desmamados.

Não é permitido o corte de dentes ou outras operações relacionadas, nem o corte da cauda ou orelhas.

5.4.4 Manejo de aves

Deve-se garantir o comportamento natural das aves e a manutenção de seus hábitos como ciscar, dormir em poleiros e andar em bandos, tanto quanto possível.

As aves não devem ser mantidas em gaiolas ou jaulas.

Pelo menos 1/3 do piso do galinheiro deve ser de piso corrido (sem ripado ou grades) e coberto com palha, serragem ou areia.

Nos galinheiros de poedeiras deve haver fossas adequadas para coletar o esterco. Os poleiros devem ser dispostos preferencialmente sobre as fossas.

As baias devem ser bem distribuídas com palha suficiente.

São proibidos pisos com mais de 50% de ripas.

Os animais devem ter acesso ao ar livre sempre que houver condições para isso.

A criação em gaiolas ou jaulas é proibida.

Os galinheiros devem ter pelo menos 1/3 de área onde as aves possam ciscar.

As portas de entrada e saída das aves devem ter dimensões adequadas às aves e devem equivaler a pelo menos 4% da área de piso do galinheiro.

Os casos de exceção devem ser aprovados pelo IBD. Deverá ser apresentado um plano de conversão.

O galinheiro deve ter suficientes comedouros e bebedouros, de fácil acesso.

Após cada grupo de aves deixar o local de criação, este deverá ser esvaziado, limpo e desinfetado, por questão de higiene.

Se as condições climáticas o permitirem, as aves deverão ter acesso a áreas externas predominante ou parcialmente cobertas. Para resguardar os animais de intempéries e predadores, estas áreas externas devem ser protegidas, preferencialmente por cobertura natural, como arbustos e árvores. Pode haver exceções no caso de galinha poedeiras.

(AE 10: vide Anexo VII)

A maior parte da área externa deve ter gramado ou pastagem. Pode-se fazer um manejo rotacionado da área, usando áreas com vegetação em regeneração ou áreas plantadas para esse fim. A área deverá ter árvores, arbustos, cercas vivas ou estruturas adequadas para a proteção dos animais.

Aves aquáticas devem ter acesso a córregos, lagos ou lagoas.

Conforme as condições climáticas, aves de corte, engorda e aves para reposição do plantel ou bando, precisam de áreas externas, espaço ao ar livre, de acordo com sua fase de crescimento.

Deve ser apresentado um plano de conversão.

(AE 11: vide Anexo VII)

As galinhas devem ter ninhos suficientes e adequados para botar ovos.

As instalações para galinhas poedeiras devem ter luz natural durante o dia. A luz artificial deve ser desligada pelo menos oito horas contínuas durante a noite.

Não é permitido cortar o bico das aves.

Aves jovens e poedeiras devem ter acesso a áreas externas.

Aves aquáticas devem ter acesso a córregos, lagos, lagoas.

Todas as aves devem ter acesso ao ar livre.

As galinhas devem ter ninhos suficientes e adequados para botar ovos.

A luz artificial deve ser desligada pelo menos oito horas contínuas durante a noite.

Não é permitido cortar o bico das aves.

5.5 Alimentação

Os alimentos devem ser apropriados a cada espécie, idade, necessidades fisiológicas e nutricionais.

Deve-se dar atenção à nutrição mineral. Os minerais necessários e elementos traço necessários devem ser de origem natural tanto quanto possível (ervas, folhagem, etc.).

A forragem produzida na propriedade constitui a base da nutrição animal. Pelo menos 50% da alimentação animal (matéria seca) deve proceder da propriedade ou de uma produção em cooperação com outra propriedade Demeter.

Cada propriedade deve procurar a auto-suficiência. Os concentrados devem conter principalmente grãos e leguminosas. O uso de sub-produtos de origem industrial não é permitido na alimentação dos animais.

Não é permitido o uso de antibióticos, sulfonamidas, drogas, coccidiostáticos, hormônios e compostos sintéticos na alimentação dos animais.

Aminoácidos isolados, promotores de crescimento, estimuladores de produção (antibióticos e estimuladores) e aditivos químicos sintéticos (com exceção de vitaminas) não são permitidos.

5.5.1 Alimentos adquiridos e alimentos em conversão

Os alimentos adquiridos fora da propriedade deverão ser de origem Demeter, tanto quanto possível.

Pelo menos 2/3 da forragem necessária (matéria seca) deve ser de origem Demeter.

Até 50% da matéria seca da forragem poderá proceder de áreas não totalmente certificadas, mas manejadas de forma biodinâmica, e até 20% da matéria seca poderá proceder de áreas sob manejo orgânico.

A ração diária não pode conter mais de 50% de matéria seca de alimentos certificados “em conversão” da mesma propriedade.

Os alimentos “em conversão Demeter” e de origem orgânica conjuntamente não devem exceder 50% da matéria seca do alimento diário.

Durante um período de transição, até que a disponibilidade de alimentos Demeter seja maior, o limite de alimentos orgânicos adquiridos fora da propriedade é 50% de matéria seca, mediante aprovação do IBD. Não poderá ser utilizada forragem convencional.

(AE 11: ver Anexo VII)

Toda compra de alimentos, preparações de alimentos, aditivos minerais e misturas de vitaminas e produtos usados na silagem devem ser devidamente registrados, conforme as indicações Demeter.

Os alimentos devem estar livres de produtos geneticamente modificados ou de seus derivados.

A forragem produzida na propriedade constitui a base da nutrição animal.

O uso de sub produtos de origem industrial não é permitido na alimentação dos animais.

O uso de aditivos alimentícios deve ser controlado.

Os alimentos adquiridos deverão ser de origem Demeter, se possível.

Pelo menos 2/3 da forragem necessária deve ser de origem Demeter.

A aquisição de alimento fora da propriedade deve ser aprovada (vide Anexos II e III).

Deve haver comprovação da indisponibilidade de produtos Demeter para ser incluída no processo de certificação.

Devem ser fornecidas informações sobre a procedência, designação, quantidade e uso de cada alimento adquirido.

5.5.2 Alimentação de vacas leiteiras, ovelhas, cabras e cavalos

O alimento deve ser apropriado possuindo conteúdo elevado de forragem (pastagem, feno, silagem), com pelo menos 60% de matéria seca durante o ano.

O alimento deve ser apropriado com conteúdo elevado de forragem.

A maioria dos alimentos usados no verão deverá ser de material verde, preferencialmente pastagens.

No inverno os animais deverão receber tanto feno quanto possível (as vacas, três kg por animal por dia e os pequenos ruminantes receberão feno proporcionalmente às suas necessidades).

A alimentação não deve ser apenas à base de silagem.

Se as condições climáticas não permitirem colher feno de boa qualidade, será permitido utilizar feno de ervas (trevo) cortado após o início do florescimento, como um substituto. Entretanto, o ideal é formar sistemas silvo-pastoris com rodízio condizente. A parte da alimentação à base de forragem não pode consistir de apenas silagem durante todo o ano.

A quantidade máxima de alimentos de origem orgânica adquirida fora da propriedade é limitada a 20% por ano (calculado na base de peso seco).

A quantidade máxima de alimentos de origem orgânica adquiridos anualmente é limitada a 20%.

Alimentos de origem animal não são permitidos, com exceção de leite e seus derivados.

Alimentos de origem animal não são permitidos, exceto leite e derivados.

No caso de propriedades que possuam exclusivamente pastagens, onde não seja possível a produção de grãos, ou onde existam condições difíceis para se trabalhar, o IBD poderá fazer exceções em relação à quantidade de alimentos adquiridos fora da propriedade.

Não são permitidos produtos de origem convencional.

(AE 12: vide Anexo VII).

5.5.3 Alimentação de gado de corte

A alimentação deve ser adequada para ruminantes, com uma proporção de pelo menos 60% de alimentos fibrosos ao longo do ano (pastagem, feno, silagem).

A silagem pode constituir a principal fonte de alimentação, mas durante o verão a alimentação deverá incluir material verde (capim, pastagem).

5.5.4 Alimentação de bezerros para substituição do rebanho, bezerros para corte, potros, cordeiros e cabritos

Os seguintes itens, preferencialmente de produção própria, podem ser usados: leite, se possível da própria mãe, capim, grãos moídos.

Os bezerros e potros deverão receber leite durante três meses pelo menos, ovelhas e cabras, durante 45 dias.

A engorda de animais apenas à base de leite, sem nenhuma adição de fibra no alimento, é proibido.

É proibido usar alimentos de origem animal, com exceção do leite e seus derivados.

As propriedades/empresas que criam bezerros deverão adquirir leite de propriedades orgânicas ou comprar bezerros já desmamados nessas propriedades.

Os animais criados desta forma somente poderão ser vendidos como Demeter pelo menos após seis meses do desmame, desde que durante esse período tenham sido alimentados e manejados conforme as normas.

A engorda de animais apenas a base de leite é proibido.

É proibido usar alimentos de origem animal, exceto leite e seus derivados.

5.5.5 Rebanhos de ovelhas nômades e pastoreio de verão em áreas não cultivadas

A carne de gado nômade poderá ser vendida como Demeter se pelo menos 2/3 do alimento for de produção própria e a propriedade for certificada Demeter.

O manejo deve ser extensivo, incluindo a existência de reservas naturais, onde não sejam utilizados fertilizantes sintéticos nem agroquímicos.

Deverá ser mantido um diário sobre o manejo das pastagens.

A alimentação de gado nômade deverá seguir os mesmos princípios aplicados para os outros animais criados na propriedade.

5.5.6 Animais de origem convencional de outras propriedades

Animais de origem convencional podem ser mantidos nas áreas de pastagem das propriedades Demeter, enquanto não houver animais Demeter na mesma área. Para tanto, é necessária aprovação pelo IBD.

(AE 13: vide Anexo VII)

Animais de origem convencional podem ser mantidos nas áreas de pastagem.

5.5.7 Pastagens comunitárias

Animais de origem Demeter podem ser mantidos em pastagens comunitárias caso a área não tenha sido manejada convencionalmente pelo menos nos últimos três anos, e se os outros animais de origem convencional tiverem sido manejados de forma extensiva.

O leite e outros produtos procedentes destes animais somente poderão ser vendidos como Demeter se estes animais forem mantidos separados dos outros. Casos de exceção deverão ser aprovados pelo IBD.

(AE 14: vide Anexo VII)

Para vender os produtos como Demeter os animais devem permanecer separados uns dos outros.

5.5.8 Alimentação de suínos

Deve-se procurar a auto-suficiência na alimentação dos suínos, que deverão receber uma ração diária de alimentos à base de pastagem, silagem, feno (que contenham fibra) ou alimentos de elevado teor de umidade (por exemplo ervas, capim, beterrabas). Para informar-se sobre a quantidade de ração média, vide item 5.5.1.

Os suínos devem ser alimentados com forragem ou alimentos com elevado teor de água.

A quantidade diária de alimentos provenientes da agricultura orgânica não deverá exceder 20% (matéria seca). Não é permitido o uso de alimentos procedentes de agricultura convencional.

A alimentação não deve ter produtos de origem convencional.

A quantidade total de alimentos adquiridos fora da propriedade, incluindo os de origem biodinâmica, é limitada a 50% (matéria seca), quando são mantidos mais de cinco animais na propriedade.

O IBD poderá permitir a aquisição de forragem certificada orgânica para porcos em quantidade maior que 50% se não houver forragem Demeter disponível. A indisponibilidade deverá ser comprovada.

A forragem do primeiro ano de conversão poderá ser usada na alimentação de animais em uma quantidade de até 10% da proporção média.

A forragem produzida na propriedade com o status de certificação "em conversão para orgânico", no primeiro ano de conversão, poderá ser utilizada na alimentação de animais em uma quantidade até 10% da proporção média. Esta norma é restrita a áreas recém-adquiridas por propriedades certificadas Demeter.

5.5.9 Alimentação de aves

As necessidades específicas de alimentação de cada espécie devem ser respeitadas.

As aves devem ser alimentadas diariamente com volumoso, preferencialmente vindo de fora da área de criação.

É proibido usar alimentos de origem convencional.

As galinhas devem ter uma parte de sua alimentação na forma de grãos, no galinheiro ou em áreas ao ar livre.

A ração para engorda deve incluir pelo menos 65% de grãos.

As aves aquáticas devem receber alimentos úmidos como base de sua ração.

Não é permitido o uso de alimentos de origem convencional

O IBD poderá permitir a aquisição de forragem certificada orgânica em uma quantidade até 50% da proporção média, se não houver forragem

A forragem do primeiro ano de conversão

Demeter disponível. A indisponibilidade deverá ser comprovada.

A forragem produzida na propriedade no primeiro ano de conversão com o status de certificação “em conversão para orgânico”, poderá ser usada na alimentação de animais em uma quantidade até 10% da proporção média. Esta norma é restrita a áreas recém-adquiridas por propriedades certificadas Demeter.

podará ser usada na alimentação de animais em uma quantidade de até 10% da proporção média.

5.6 Reprodução e identificação

5.6.1 Reprodução

Os animais devem nascer e ser criados em uma propriedade biodinâmica, se possível como parte do rebanho permanente. Os pintinhos devem nascer a partir de incubação natural.

Um princípio do método biodinâmico é a manutenção de machos reprodutores na propriedade. Isto é muito importante e recomendável.

A inseminação artificial não pode substituir totalmente o efeito da influência dos reprodutores machos, uma prática que não é recomendada. Sugere-se manter um galo para cada 50 galinhas.

Não é permitido produzir animais usando manipulação genética ou biotecnologia (transferência de embriões, separação de esperma para a determinação do sexo).

São proibidas a transferência de embriões e a manipulação genética.

5.6.2 Identificação do plantel e manutenção de registros

Todos os animais nascidos na propriedade e os adquiridos fora da propriedade devem ser identificados de forma permanente e inequívoca com uma marca na orelha (brinco), ou outra marcação. Para aves e outras espécies menores, a identificação de grupos ou lotes é recomendável.

Os animais adquiridos fora da propriedade devem ser acompanhados de um certificado de origem. Deve ser possível rastrear a procedência desses animais, a propriedade onde nasceram e seus progenitores.

Um diário do manejo do plantel deve ser mantido (ver também a seção 5.8 - Uso de remédios veterinários nos animais), para registrar o histórico do animal desde o nascimento até o momento da venda. Outros documentos que contenham a mesma informação que este diário (registro de criação dos animais) podem substituir o diário de manejo do plantel.

Um diário de manejo do plantel ou outro sistema de registro dos animais deve manter informações sobre as entradas e saídas de animais da propriedade, assim como a identificação exata e detalhes da origem de cada animal.

5.7 Origem dos animais, aquisição de animais e comercialização

Os animais introduzidos na propriedade para reprodução ou aumento do rebanho devem proceder, preferencialmente, de propriedades biodinâmicas certificadas. No caso indisponibilidade, os animais poderão proceder de propriedades orgânicas certificadas. Quando não houver disponibilidade de animais de propriedades orgânicas, o IBD poderá permitir a aquisição de animais de propriedades convencionais (até um máximo de 40% do rebanho), somente nos seguintes casos:

Os animais de origem convencional somente podem ser adquiridos após aprovação do IBD.

- espécies pouco conhecidas;
- aumento do rebanho;
- compra ou aluguel de propriedade que possua criação de animais.
- progenitores (animais machos para reprodução)
- quando uma raça é alterada
- quando uma nova especialização de animais é desenvolvida

(AE 15: vide Anexo VII)

Animais procedentes de propriedades orgânicas certificadas poderão ser comercializados como Demeter após serem manejados e alimentados conforme as Normas (vide tabelas).

Os animais adquiridos de propriedades convencionais ou nascidos antes da conversão, excetuando cabras e porcos para reprodução, não poderão ser comercializados como Demeter.

Os animais procedentes de propriedades convencionais não poderão ser vendidos com o selo Demeter.

Os animais adquiridos para engorda (corte) devem proceder exclusivamente de propriedades biodinâmicas, e somente quando isto não for possível, os animais poderão ser adquiridos em propriedades orgânicas certificadas.

Para fins de engorda e corte somente podem ser adquiridos animais de origem orgânica ou biodinâmica.

Pequenos produtores que possuam animais para seu próprio consumo junto à sua cultura principal poderão adquirir animais de origem convencional, somente para esta finalidade e somente quando não houver disponibilidade de animais jovens certificados provenientes de propriedades Demeter ou de propriedades orgânicas certificadas. Os animais deverão ser alimentados e mantidos de acordo com as normas Demeter o quanto for possível.

Não é permitido comercializar estes animais com o uso do selo Demeter.

5.7.1 Leite, vacas leiteiras e bezerros

O leite poderá ser comercializado como "em conversão para Demeter" se as vacas leiteiras estiverem recebendo alimento procedente de áreas com este nível de certificação.

Na comercialização do leite a utilização do selo é determinada pelo status de certificação do alimento.

No caso de acontecer algum manejo fora dos padrões o selo "em conversão para Demeter" somente poderá ser usado se o alimento tiver sido colhido 18 meses depois do incidente.

A certificação Demeter para o leite é possível tão logo o alimento proceda de áreas certificadas como Demeter (Vide seção 5.5.1).

Se forem adquiridas vacas leiteiras de origem convencional, o seu leite poderá ser comercializado como Demeter ou "em conversão para Demeter", dependendo do status de certificação do alimento, após seis meses de alimentação e manejo conforme as Normas.

O leite de vacas de origem convencional somente poderá ser comercializado como Demeter após seis meses de manejo biodinâmico.

Animais provenientes de propriedades certificadas orgânicas adquiridos para reprodução poderão ser comercializados como Demeter se alimentados e manejados conforme estas normas por, no mínimo, 12 meses.

Os bezerros adquiridos para serem criados por vacas da propriedade deverão ser provenientes, preferencialmente, de propriedades Demeter. Se isso não for possível, deverão vir de propriedades certificadas orgânicas.

Os bezerros para reprodução de origem convencional, poderão ser adquiridos somente como uma exceção a ser aprovada pelo IBD.

(AE 16: vide Anexo VII)

5.7.2 Gado de corte

Para serem vendidos como Demeter, os animais adquiridos em propriedades orgânicas deverão ser alimentados e manejados conforme as Normas durante pelo menos 2/3 de suas vidas.

ROTULAGEM DE PRODUTOS PROCEDENTES DE ANIMAIS ADQUIRIDOS EM PROPRIEDADES ORGÂNICAS OU CONVENCIONAIS.

Produto para venda Gado bovino	Status de Certificação do animal ao ser adquirido	Idade na compra	Alimentação e manejo conforme as Normas	Rotulagem do produto para venda
Leite	Orgânico		-----	Demeter
Leite	Convencional		6 meses	Demeter
Carne de gado de corte	Orgânico		pelo menos 2/3 de sua vida	Demeter
Carne de gado reprodutor	Convencional	Bezerros, após a desmama		
Carne de gado reprodutor	Orgânico		pelo menos 12 meses	Demeter

5.7.3. Ovelhas e cabras

Devem ser observadas as regulamentações da seção 5.7 (segundo parágrafo) para os animais adquiridos fora da propriedade.

O leite de animais de origem convencional adquiridos fora da propriedade poderá ser vendido como “Demeter” após seis meses.

A carne de animais de origem convencional pode ser vendida como “em conversão para Demeter” após seis meses.

Carne de cabras adquiridas de propriedades convencionais só podem ser comercializadas como “Demeter” após um ano.

Seis meses é o prazo de carência para que o leite de animais de origem convencional possa ser vendido como Demeter.

ROTULAGEM DE PRODUTOS OBTIDOS DE ANIMAIS DE ORIGEM ORGÂNICA OU CONVENCIONAL

Produto para venda Ovelhas e cabras	Status de certificação do animal ao ser adquirido	Alimentação e manejo conforme as normas	Rotulagem dos produtos vendidos
Leite	Orgânico	-----	Demeter
Leite	Convencional	6 meses	Demeter

Carne	Orgânico	pelo menos 6 meses	Demeter
Carne	Convencional	1 ano	em conversão para Demeter
Carne (somente cabras)	Convencional	de 6 a 12 meses	Demeter

5.7.4. Suínos

Deverão ser observadas as regulamentações descritas na seção 5.7 (segundo parágrafo) para a compra de reprodutoras novas e outros requerimentos básicos.

Os leitões adquiridos fora da propriedade deverão ser preferivelmente de origem Demeter. Se não houver disponibilidade, poderão ser obtidos em propriedades orgânicas.

Leitões com a finalidade de engorda somente poderão ser de origem Demeter ou orgânica.

Leitões de origem convencional poderão ser adquiridos somente se não houver disponibilidade de leitões de origem orgânica, e somente mediante uma exceção aprovada pelo IBD.

(AE 17: vide Anexo VII)

Leitões recém-desmamados de origem convencional, pesando menos que 25 kg, poderão ser introduzidos para iniciar uma nova criação.

Os suínos adquiridos como leitões de origem convencional somente poderão ser vendidos como “em conversão para Demeter” ou “produção biodinâmica” se tiverem sido alimentados e manejados conforme as Normas por pelo menos seis meses.

Os leitões deverão pesar menos que 25 kg e devem ser levados imediatamente após o desmame. Somente poderão ser adquiridos leitões criados em áreas com cama de palha e sem a cauda cortada.

ROTULAGEM DE PRODUTOS ORIGINADOS DE ANIMAIS DE ORIGEM ORGÂNICA OU CONVENCIONAL

Produto para venda Suínos	Status de certificação do animal quando adquirido	Idade quando adquirido	Alimentação e manejo conforme as Normas	Rotulagem dos produtos
Carne	Orgânico		pelo menos 2/3 de sua vida	Demeter
Carne	Convencional	25 kg, após o desmame	pelo menos por 6 meses	em conversão para Demeter
Carne	Convencional (animal de reprodução)		pelo menos 2 anos	Demeter

5.7.5 Aves

Os ovos das galinhas orgânicas adquiridas fora da propriedade poderão ser vendidos como se alimentadas e manejadas conforme as Normas.

A aquisição de leitões de origem convencional, quando não houver disponibilidade de leitões de origem orgânica, requer aprovação do IBD. Após crescerem, os suínos poderão ser vendidos como “em conversão para Demeter” tendo sido alimentados e manejados conforme as Normas por pelo menos seis meses.

A comercialização de ovos usando o selo Demeter é possível após alimentação e manejo de acordo com as normas.

Frango para corte ou outras aves devem ser adquiridos como pintinhos de um dia de nascidos, ou até três dias após o nascimento. As regulamentações da seção 5.7 (segundo parágrafo) devem ser observadas. Se não houver disponibilidade de pintinhos de origem orgânica, poderão ser adquiridos pintinhos de origem convencional, mediante aprovação do IBD.

Frangos de origem convencional ou outras aves deverão ser adquiridos com no máximo três dias de nascidos.

(AE19: vide Anexo VII)

As aves de origem convencional alimentadas e manejadas conforme as Normas podem ser vendidas como “em conversão para Demeter”. Deve ser obedecido o prazo mínimo para abate (vide Anexo VII).

Para a criação de aves deve-se dar preferência por raças de crescimento lento.

Aves de raças de crescimento lento devem ter preferência.

ROTULAGEM DE PRODUTOS PROCEDENTES DE ANIMAIS DE ORIGEM ORGÂNICA OU CONVENCIONAL ADQUIRIDOS FORA DA PROPRIEDADE

Produto para venda Aves	Status de certificação do animal quando adquirido	Idade quando adquirido	Alimentação e manejo conforme as Normas	Rotulagem dos produtos para venda
Ovos	Orgânico	Máximo de 18 semanas	O mesmo status de certificação que o alimento	Demeter/ em conversão para Demeter
Frango para corte	Orgânico		30 dias	Demeter
Frango para corte	Convencional 1 dia de nascido	Máximo de 3 dias	Galinhas: 81 dias Frango: 150 dias	em conversão para Demeter
Outras aves	Convencional	Máximo de 3 dias	Desde a chegada até o abate	em conversão para Demeter

5.7.6 Criação de abelhas e subprodutos

As condições de produção e certificação de mel procedente de manejo Demeter de abelhas e outros subprodutos do mel estão regulamentadas em normas publicadas separadamente. Deverão ser implementadas por cada organização Demeter no final de 2007.

5.8 Tratamento médico dos animais

A saúde dos animais deve ser garantida pelos cuidados com a criação, reprodução, alimentação, escolha da raça adequada, assim como o uso de medidas profiláticas tais como manejo apropriado à espécie animal. Contudo, no caso de ocorrência de problemas de saúde, os animais deverão ser atendidos imediatamente.

Os métodos de tratamento natural devem ser usados com preferência.

Deve-se dar preferência aos medicamentos orgânicos, antroposóficos, homeopáticos e outros medicamentos naturais. Os medicamentos veterinários sintéticos/químicos e antibióticos devem ser ministrados por médicos veterinários ou seguindo as suas indicações.

Os medicamentos veterinários sintéticos/ químicos e antibióticos devem ser ministrados conforme indicação veterinária.

Os animais não devem receber mais de três vezes tratamentos com

medicamentos alopáticos ou antibióticos (exceto vacinação e tratamento contra ectoparasitas). Os animais com vida produtiva inferior a um ano deverão receber apenas um tratamento alopático para poderem ser vendidos como Demeter. É possível iniciar um segundo período de conversão.

Não são permitidos tratamentos de rotina e profiláticos com materiais que não forem considerados como medicamentos naturais (por exemplo, medicamentos alopáticos sintéticos, antibióticos, anti-helmínticos), a menos que exista autorização do IBD. Um caso de exceção, por ex., seria em localidades onde o parasitismo é endêmico.

Os anti-helmínticos somente poderão ser administrados após uma análise de laboratório de amostras fecais para provar a presença do parasita e em conjunto com um manejo adequado de pastagens.

Não é permitido o uso de hormônios para sincronizar o cio ou para incrementar a taxa de crescimento dos animais de corte.

Cada tratamento aplicado aos animais, individual ou coletivamente, deve ser devidamente registrado e descrito. Estes registros devem estar à disposição do IBD.

Quando forem utilizados produtos veterinários alopáticos deve-se respeitar o dobro do período de carência e pelo menos 48 horas se não houver menção do período de carência no medicamento (exceto no caso de uma bactéria negativa que iniba o teste após o uso de antibióticos).

5.9 Transporte e abate dos animais

O abate dos animais requer atenção e cuidados especiais. Deve-se ter consciência que o processamento da carne começa com a morte de um ser vivente com alma.

As considerações morais e éticas requerem que os animais sejam manejados, desde o transporte até o abate, de forma a evitar tanto quanto possível o estresse, ansiedade, temor, medo, sede e dor.

A distância de transporte deve ser o mais curta possível (não mais que 200 km) e os animais devem ser abatidos, preferencialmente, na mesma região onde foram criados.

O manejo de animais com aparelhos elétricos é proibido.

5.10 Limpeza e desinfecção

As medidas permitidas estão detalhadas no Anexo IX.

6. Exclusão de organismos geneticamente modificados

Não é permitido o uso de organismos geneticamente modificados ou seus subprodutos na produção ou processamento de produtos certificados.

Alimentos e sementes de origem convencional necessitam de uma de-

Os anti-helmínticos somente poderão ser administrados após uma análise de laboratório.

Não é permitido o uso de hormônios para sincronizar o cio ou para incrementar a taxa de crescimento dos animais de corte.

Não é permitido o uso de organismos geneticamente modificados ou seus subprodutos.

claração do fornecedor informando que os produtos não sofreram modificação genética (vide Anexo II).

7. Conversão, certificação, contrato

Conversão é o processo de mudança acompanhando os vários passos de desenvolvimento que a iniciativa percorre na busca de um novo estado de equilíbrio.

7.1 Conversão e organização da produção

O conhecimento básico de agricultura e técnicas baseadas no método biodinâmico, seus fundamentos e princípios, são uma condição para o sucesso da atividade agrícola. Recomenda-se a participação em um grupo de trabalho biodinâmico para garantir a troca de idéias, trabalho comunitário, assistência e suporte.

7.2 Conversão da propriedade

Para converter uma propriedade em biodinâmica, devem ser elaborados um plano de manejo e um plano de conversão em conjunto com consultores biodinâmicos.

Este plano deve conter uma descrição das atividades e áreas pertencentes à propriedade (tamanho, culturas produzidas), uma descrição detalhada do organismo agrícola, um plano de rotação, um plano de fertilização, a descrição do manejo da criação, assim como descrição das medidas para minimizar o efeito da contaminação ambiental (por exemplo, indústria, estradas com trânsito pesado) ou deriva pelo vento de produtos pulverizados em propriedades convencionais vizinhas.

Uma imagem detalhada da propriedade deverá conter uma descrição das condições do solo e o uso mais recente de materiais proibidos nas Normas, assim como um mapa da área.

O IBD poderá requerer testes para resíduos de produtos químicos agrícolas, ou investigar outras influências ambientais excepcionais.

A empresa deverá ser convertida em sua totalidade, de uma só vez, ao método biodinâmico. Quando puder ser justificado (AE20: vide Anexo VII), a certificação das áreas individuais poderá seguir a rotação das culturas conforme a propriedade inteira for sendo manejada organicamente.

As áreas que ainda não tiverem sido certificadas serão manejadas como uma unidade separada durante o período de conversão.

A produção paralela não é permitida.

A produção da mesma cultura em áreas com níveis diferentes de certificação conduz a uma diminuição da qualidade de toda a colheita. Exceção em casos de culturas perenes deve ser aprovada pelo IBD.

(AE21: vide Anexo VII)

Será solicitada à propriedade uma documentação exata em todos esses casos. A propriedade completa deverá alcançar a certificação Demeter

Para a conversão de uma propriedade deverão ser apresentados o plano de conversão e uma descrição do organismo agrícola.

A empresa deve ser convertida em sua totalidade.

A produção paralela não é permitida.

O prazo do período de conversão é de cinco a-

em cinco anos, no máximo. Um maior período de conversão requer a-
provação do IBD. nos.

(AE22: vide Anexo VII)

Uma pessoa não pode dirigir uma propriedade Demeter e uma orgânica na mesma região ou distrito.

7.3 Certificação Demeter e uso do selo

A certificação Demeter será aprovada anualmente para uma propriedade ou empresa, se ela estiver sendo manejada conforme as Normas e este fato for confirmado por uma inspetoria orgânica reconhecida, assim como por um inspetor Demeter e pelo comitê de certificação (de acordo com a Demeter International).

Após a aprovação, a propriedade poderá rotular sua produção usando a marca Demeter ou as expressões “em conversão para Demeter” ou “produção biodinâmica”, de acordo com seu status de certificação.

O produtor deve solicitar anualmente sua re-certificação. A inspeção anual da propriedade é uma pré-condição para a continuidade do processo de certificação. A inspeção Demeter deve ser realizada anualmente por um inspetor indicado pelo IBD. Após a inspeção deverá ser elaborado um relatório que será revisado pelo comitê de certificação.

A propriedade deverá manter um diário descrevendo as atividades realizadas tais como compra e venda de insumos e produtos, quantidade, destino, e também o manejo do gado, sua alimentação e cuidados, tratamento veterinário, etc.

Qualquer mudança no manejo da propriedade deverá ser discutida com o IBD.

A aprovação do contrato depende de uma confirmação por escrito do produtor manifestando a sua concordância com as normas.

7.3.1 Certificação em conversão

O pré requisito para a certificação em conversão é o manejo da propriedade conforme as Normas Demeter. Devem ser observadas as seguintes condições:

- No primeiro ano de conversão não é permitida a venda dos produtos com rotulagem indicando que é um produto de origem orgânica ou biodinâmica, ou outra similar.
- A produção obtida 12 meses após o início do período de conversão, poderá, se a certificação for aprovada, ser vendida como “em conversão para Demeter” ou “produção biodinâmica”. As culturas colhidas após 36 meses (culturas perenes) ou plantadas após 24 meses após o início do período de conversão poderão ser vendidas como “Demeter”, após ser aprovada a certificação.
- Este período de conversão poderá ser maior dependendo do uso e manejo anteriores da terra; por exemplo, de uma agricultura convencional intensiva, poderá ser estabelecido um ano “zero” anterior ao início do processo de conversão.
- O período de conversão poderá ser diminuído em casos excepcionais: se uma propriedade provar ter sido manejada extensivamente, após um primeiro ano de conversão poderá vender a produção como “em conversão para Demeter” ou “produção biodinâmica”. Após o segundo ano de conversão a certificação “Demeter” será possível. Se uma propriedade ou parte dela é certificada como orgânica por, no mínimo, três anos, poderá obter a certificação Demeter para a primeira colheita, se todas as disposições destas normas tiverem sido implementadas.
- A conversão parcial e manejo de novas áreas estão sujeitas às mesmas regulamentações.

No caso da produção animal, a certificação dependerá do status de certificação do alimento.

7.3.2 Contrato

A propriedade receberá a certificação Demeter e assinará um contrato que lhe dará o direito de uso da marca pelo período de um ano, após satisfazer todas as exigências das normas.

No contrato de conversão, quando for o caso, deverá ser registrada a origem dos animais da propriedade.

Anexo I – Cálculo da capacidade usando unidade de adubo

Deverão ser feitos ajustes no caso daqueles animais que produzem quantidades diferentes de adubo (esterco) devido à sua raça. A unidade de adubo é calculada com base no número médio de animais mantidos na propriedade durante um ano.

A unidade de adubo determina o tamanho do rebanho. Uma unidade de adubo corresponde a 80 kg N e 70 kg de P₂O₅.

Espécie animal	Relação adubo/animal	Relação animal/adubo	Relação conjunto de animais domésticos/animal
Touros reprodutores	0,8	1,25	1,2
Vacas	0,7	1,5	1,0
Gado acima de dois anos de idade	0,7	1,5	1,0
Gado de 1-2 anos de idade	0,5	2,0	0,7
Bezerros	0,2	5	0,3
Ovelhas e cabras até 1 ano de idade	0,03	30	0,1
Ovelhas e cabras acima de 1 ano de idade	0,05	20	0,1
Potros e cavalos menores de 3 anos de idade			0,7
Cavalos de 3 anos ou mais			1,1
Suínos para produção de carne	0,14	7	0,16
Suínos para produção de carne acima de 50 kg			0,16
Suínos machos reprodutores			0,3
Porcas reprodutoras (incluindo leitões até 20 kg)	0,33	3	
Porcas reprodutoras sem leitões			0,3
Porcos de 20 a 50 kg			0,06
Leitões			0,02
Galinhas poedeiras (sem substituição de plantel)	0,01	100	
Galinhas novas	0,005	200	
Frango para corte	0,005	200	
Patos para corte	0,007	140	
Peru para corte	0,01	100	
Ganso para corte	0,005	200	

Anexo II – Aquisição de alimentos permitidos (apenas alimentos orgânicos certificados)

A aquisição de alimentação de origem convencional não é permitida. O IBD tem permissão para aprovar a aquisição de no máximo 50% de alimentos orgânicos para porcos e aves, se não houver disponibilidade de alimentos Demeter. A indisponibilidade deverá ser comprovada.

Sendo a auto-suficiência um dos objetivos da agricultura biodinâmica, os alimentos para a nutrição animal deverão ser produzidos na propriedade. Se contudo, for necessário adquiri-los fora da propriedade, deve-se ter o cuidado para que sua escolha seja apropriada para a produção de alimentos com a qualidade Demeter. Os alimentos adquiridos fora da propriedade devem ser escolhidos conforme as seguintes prioridades:

- serem produzidos em propriedades Demeter;
- serem procedentes de propriedades certificadas como orgânicas;
- serem procedentes de propriedades inspecionadas conforme a regulamentação 2092/91 da União Européia ou similar;
- serem procedentes de áreas manejadas extensivamente, incluindo reservas naturais em que não tenham sido aplicados fertilizantes sintéticos ou produtos químicos de proteção para as plantas.

Até 50% (matéria seca) de alimento em uma ração média pode vir de áreas ainda não inteiramente certificadas, mas manejadas biodinamicamente, e até 20% (matéria seca) de áreas orgânicas. Alimentos em conversão para Demeter adquiridos e alimentos orgânicos não podem juntos exceder 50% da matéria seca de ingestão diária. Não é permitido adquirir alimentos de origem convencional.

Os alimentos de origem externa à propriedade devem ser documentados e ter garantias de sua origem de acordo com as Normas.

a) Dieta de ruminantes

- Alimentos básicos como feno, palha, silagem, milho e beterrabas
- Grãos, cascas e sobras de grãos
- Legumes
- Feno feito de folhagem
- Ervas
- Melaço
- Pastagem e produtos aráveis não mencionados
- Misturas alimentares contendo os ingredientes acima mencionados
- Frutas e vegetais de descarte
- Produtos derivados de processamento (produtos de origem animal estão excluídos)

b) Dieta de suínos

Em adição aos itens citados na alínea “a”, podem ser usados :

- Leite desnatado sem aditivos e subprodutos do leite;
- Óleos vegetais de origem natural (desde que não se tenha preocupação com níveis residuais)
- Descarte vegetal limpo

c) Dieta de aves

Alem dos alimentos citados nas alíneas “a” e “b”, também podem ser usados:

- restos do processamento de ervas
- páprica em pó

d) Os materiais seguintes de origem convencional (forragens para consumo diário para satisfazer as necessidades estruturais e energéticas dos animais) podem ser usados quando necessário (desastres naturais, acidentes, perdas por fogo, etc.) com autorização do IBD e não devem conter produtos transgênicos:

- Forragem como feno, silagem, preferencialmente de propriedades manejadas de forma extensiva;
- Grãos e seus subprodutos de processamento e moagem;
- Legumes (exceto torta de extração);
- Sementes produtoras de óleo, óleo de prensagem – torta, torta residual;
- Beterraba forrageira.

O procedimento acima descrito está sujeito à aprovação do IBD. (AE 23: vide Anexo VII)

Anexo III – Aditivos e volumosos permitidos

- Sal;
- Algas marinhas calcificadas; calcário; calcário de conchas marinhas;
- Algas marinhas
- Mistura de minerais e preparações à base de vitaminas (similar ao Premix: sem amino-ácidos individuais, preferencialmente de origem natural);
- Farelos de rochas, óleo de fígado de bacalhau, alfarroba;
- Óleo vegetal, farelo, leveduras, melaço como veículo nas concentrações minerais ou como ajudante para diminuir a formação de pó, ou como uma ajuda na prensagem dos produtos (até um máximo de 2% da ração);
- Para criadores de abelhas: açúcar (consultar as Normas de produção de mel Demeter para verificar os limites permitidos).

Nota: Misturas “Premix” não devem conter quaisquer substâncias geneticamente modificadas, ou serem produzidas com a ajuda de engenharia genética. Uma comprovação por escrito a respeito deste tópico deve ser apresentada à equipe de inspeção.

Os seguintes produtos são permitidos no processo de elaboração de silagem:

- Açúcar;
- Grãos produzidos conforme as Normas;
- Agentes promotores de Ácido láctico;
- Farelo;
- Melaço, sal.

Anexo IV – Adubos permitidos

A princípio, a propriedade deve procurar auto-suficiência em esterco e fertilizantes. A aquisição de adubos listados nos itens 1 a 4, deverá ser feita somente conforme a demanda. O uso de materiais de fora da propriedade requer um cuidado especial em relação a seus efeitos sobre a qualidade dos produtos Demeter.

Os preparados biodinâmicos devem ser utilizados quando possível.

Os materiais adquiridos fora da propriedade deverão ser declarados na certificação anual. Em alguns casos deverá ser fornecido o resultado de um teste de resíduos (por exemplo, no caso de composto feito a partir de material verde).

Novos fertilizantes poderão ser testados somente com a aprovação da Demeter International, ou outra organização autorizada.

1. Adubos comerciais procedentes de sítios orgânicos

- Composto
- Esterco estabilizado, esterco semilíquidos (inclusive após a extração de biogás)
- Adubo líquido obtido das plantas
- Restos orgânicos (resíduos da colheita, etc.)
- Palha

2. Adubos orgânicos adquiridos fora da propriedade

- Esterco (para esterco de aves, vide Anexo XI), se possível compostados no lugar de origem (o esterco de origem convencional não deve estar líquido ou semi-líquido)
- Palha e outros materiais
- Sub-produtos de processamento (adubos feitos de chifre, pêlo e penas, restos de peixes e outros produtos similares) adicionados ao esterco do curral
- Produtos de algas marinhas
- Serragem, cascas e outros restos de madeira (não contaminados com fungicidas e inseticidas) e cinzas de madeira não-tratada
- Turfa sem aditivos sintéticos para crescimento de mudas, enquanto não houver outras alternativas disponíveis
- Produtos de algas marinhas e turfa não devem ser usados indiscriminadamente devido à exaustão dos recursos naturais
- Melaços fermentados (enquanto satisfizerem os requerimentos do Anexo II A da regulamentação 2092/91 EEC)
- Torta ou farelo de mamona

3. Adubos minerais complementares adquiridos fora da propriedade

- Pó de rochas (a composição deve ser conhecida)
- Argilas pulverizadas (por exemplo, bentonita)
- Cloreto de cálcio (CaCl_2 , contra doenças na produção de maçã)
- Algas marinhas
- Calcário de lenta solubilidade (calcário dolomítico, carbonato de cálcio, conchas marinhas, calcário procedente da indústria de ferro e aço). Produtos de rápida solubilidade: cal para propósitos de desinfecção de áreas (enquanto satisfizerem os requerimentos do Anexo II A do registro 2092/91 EEC).

3.1 Caso necessário, após análises de solos e mediante aprovação do IBD, os seguintes produtos poderão ser utilizados:

- fosfato natural de rocha, com baixo teor de metais pesados
- escória
- sulfato de potássio e magnésio
- sulfato de magnésio
- elementos traços

4. Outros adubos permitidos

- extratos de algas solúveis em água
- extratos e preparados vegetais
- ativadores de composto microbianos ou vegetais

Anexo V – Materiais e métodos permitidos para cuidado e proteção de plantas

Os materiais listados, especialmente nos itens 3 e 4, somente deverão ser usados em caso de necessidade comprovada e somente quando as práticas biodinâmicas (por exemplo, uso rítmico da sílica para controle de insetos e uso de pimenta) não puderam resolver o problema.

Qualquer uso em caso de emergência deverá ser aprovado pelo IBD.

Deve ser considerado que o uso de alguns materiais (por exemplo, enxofre e piretro) poderá prejudicar a população de predadores.

Novos materiais e métodos devem ser utilizados e testados somente com a aprovação do IBD (conforme as Normas Internacionais Demeter).

Em casos de aquisição de produtos comerciais, deve-se garantir que estejam livres de componentes proibidos nas Normas e não foram produzidos com tecnologia transgênica.

1. Tecnologias e agentes biológicos

- Uso de agentes naturais de controle de pragas das plantas (populações de predadores de ácaros, vespas, etc.)
- Insetos machos estéreis
- Armadilhas para insetos
- Feromônios, colocados em armadilhas
- Repelentes de pragas (não sintéticos, como óleo de *Thuya*)
- Ferro (III) ortofosfato (como eliminador de moluscos)

2. Materiais para melhorar a saúde das plantas

- Preparados que promovam a resistência das plantas a doenças e inibam as pragas e doenças
- Preparados à base de plantas (urtiga, cavalinha, sálvia, etc.)
- Própolis, leite e sub produtos do leite;
- Silicato de sódio, silicato de potássio (enquanto satisfizerem os requerimentos do Anexo II B da regulamentação 2092/91 do EEC).

3. Agentes usados contra ataque de fungos

- Enxofre solúvel e flor de enxofre
- Silicato de sódio e silicato de potássio

4. Agentes para controle de pragas

- Preparados à base de vírus, fungos e bactérias (por exemplo *Bacillus thuringiensis*)
- Extrato e pó de piretro, exceto na produção de cogumelos (piretros não sintéticos). O uso de matérias de proteção é permitido no armazenamento, enquanto não contiverem produtos químicos na formulação. A mesma regulamentação se aplica na produção agrícola
- Chá de Quassia
- Emulsões oleosas (sem inseticidas químicos) baseados em óleo vegetal ou mineral no caso de culturas perenes
- Sabão a base de potássio
- Gelatina, gel
- Neem (*Azadirachtina*)
- Rodenticida (somente em iscas ou lugares tais que os predadores não sejam colocados em risco)

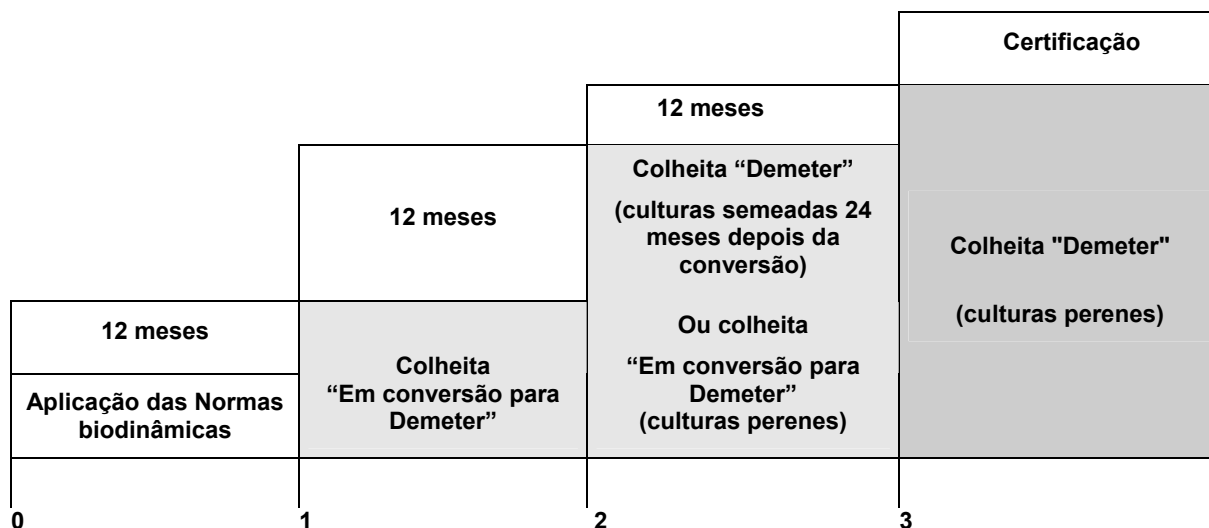
- Álcool etílico, farelo de rochas, café (enquanto satisfizerem os requerimentos do Anexo II B da regulamentação 2092/91 do EEC).

5. Produtos permitidos nas culturas especializadas, culturas perenes e plantas ornamentais

- Terra de diatomáceas
- Hidróxido de cálcio
- Cobre, apenas em casos de necessidade, não excedendo 3 kg/ha/ano em cinco anos, preferivelmente com um máximo de 500 g/ha aplicado como pulverização
- Preparados e substâncias à base de enxofre (enquanto satisfizerem os requerimentos do Anexo II B da regulamentação 2092/91 do EEC).

Anexo VI – Exemplo de progressão na fase de conversão

O prazo usual de conversão para terras e culturas em conversão está mostrado no diagrama seguinte. Se a terra tiver sido usada anteriormente de forma intensiva com aplicação de produtos de origem convencional o prazo será maior. Nos casos favoráveis o prazo poderá ser diminuído (vide seção 7.3.1)



- Ponto 0: inicia-se o processo de manejo conforme as Normas, não usando mais produtos/materiais proibidos. No primeiro ano, a colheita de qualquer produto não terá certificação.
- Ponto 1: 12 meses após o início do processo, os produtos poderão ser vendidos como "em conversão para Demeter".
- Ponto 2: 24 meses após o início do processo, os produtos poderão ser vendidos como "em conversão para Demeter".
- Ponto 3: após 36 meses ou prazos maiores, os produtos obtidos de culturas perenes poderão ser vendidos como "Demeter".

Exemplo 1 - Grãos:

A terceira colheita terá certificação Demeter.

Exemplo 2 - Leite:

Se o leite e/ou os laticínios processados na propriedade serão vendidos como "em conversão para Demeter" ou "produção biodinâmica", pelo menos 80% do alimento dos animais deverá ser certificado como "em conversão para Demeter". O máximo de um terço do alimento deverá proceder de áreas em início de conversão (primeiro ano de conversão).

Anexo VII – Aprovação de Exceções (AE)

AE No.	Descrição	Página
1	Introdução de sementes não tratadas de origem convencional	6
2	Manutenção do solo livre de vegetação	11
3	Novas culturas e métodos de produção	12
4	Ausência de animais na propriedade	14
5	Amarrar/confinar os animais	15
6	Renovação de instalações com prazo maior que cinco anos	15
7	Acesso às pastagens	15
8a	Falta de espaço para o gado	16
8b	Falta de áreas abertas para suínos de engorda	16
9	Descorna	16
10	Falta de acesso a áreas abertas para as aves ou à água para as aves aquáticas	17
11	Limite de aquisição de alimentos orgânicos	18
12	Aquisição de alimentos	20
13	Animais de outras propriedades mantidos na área	21
14	Pastagem comunitária	21
15	Aquisição de animais – em princípio	23
16	Bezerros introduzidos para reprodução	24
17	Aquisição de leitões de origem convencional	25
19	Aquisição de frangos de corte de origem convencional	26
20	Conversão progressiva da propriedade	29
21	A mesma variedade plantada em áreas certificadas e convencionais da propriedade (produção paralela): somente para culturas perenes	29
22	Prazo de conversão maior (mais que cinco anos)	29
23	Aquisição de forragem	33

Todos os casos de exceção deverão ser aprovados pelo IBD.

Anexo VIII – Idade mínima para o abate de aves

Espécie	Idade mínima (dias)
Frangos	81
Galos castrados	150
Patos pequineses	49
Fêmeas de patos muscovy	70
Machos de patos muscovy	84
Pato selvagem	92
Galinha de Angola	94
Perus e gansos	140

Anexo IX – Produtos autorizados para limpeza e desinfecção de estábulos e outras instalações (equipamentos e utensílios)

Sabão de potássio e sódio

Água e vapor de água

Água de cal

Cal

Cal virgem

Hipoclorito de sódio

Soda cáustica

Potassa cáustica

Peróxido de hidrogênio

Essências naturais de plantas

Ácido cítrico, ácido paracético, ácido fórmico, ácido láctico, ácido oxálico, ácido acético

Álcool

Ácido nítrico (equipamento de ordenha)

Ácido fosfórico (equipamento de ordenha)

Produtos para limpeza e desinfecção de tetos e instalações de ordenha

Carbonato de sódio

Anexo X – Preparados biodinâmicos

Garantia de qualidade para a produção de Preparados Biodinâmicos*

1. Aspectos Gerais

O composto biodinâmico e os preparados de “*spray*” feitos de substâncias naturais e orgânicas são usados para vivificar o solo, melhorar o crescimento e qualidade das plantas e a saúde animal. Eles agem como um “bio-regulador”, induzindo a auto-regulação dos sistemas biológicos, como o ciclo biológico da fazenda como um todo (1).

São essenciais para a Agricultura Biodinâmica e seu uso é uma necessidade apontada nas Normas Demeter.

A produção dos preparados deve ocorrer na propriedade agrícola. O método de produção envolve certos materiais vegetais (por ex., flores de camomila, casca de carvalho moída e flores de dente-de-leão), esterco de vaca ou pó de quartzo, que são inseridos em órgãos animais selecionados e fermentados no solo por certo período de tempo, geralmente a metade de um ano. Depois desse período, os preparados são desenterrados e os resíduos dos órgãos animais são descartados de maneira adequada.

As taxas de aplicação para os *sprays* de campo são 100-300g/ha (Chifre-esterco) e 5g/ha (Chifre-silica) e 1-2 cm³ para cada preparado de composto por 10 m³ de composto.

Para maiores detalhes sobre a aplicação e uso dos preparados biodinâmicos veja os itens 2 e 3.

2. Princípios básicos para elaboração dos preparados

Os preparados biodinâmicos deverão ser produzidos utilizando processos naturais na propriedade na qual serão aplicados (por ex., descanso do solo no inverno, e vida do solo no verão). Os materiais utilizados para elaborar os preparados devem se originar da propriedade o máximo possível.

Os processos biológicos vivos são essenciais durante a produção. Os órgãos usados são escolhidos por suas propriedades únicas, resultado de sua antiga função no organismo animal. Seu papel é concentrar forças construtivas e formativas nas substâncias dos preparados.

Os órgãos animais usados precisam ter *status* de qualidade de alimento. Desinfetantes, por exemplo, são deletérios ao processo.

Produzidos de uma maneira especial, os preparados desenvolvem um forte poder sutil cujos efeitos podem ser comparados aos de remédios homeopáticos.

3. Materiais necessários para a produção de preparados

A Tabela 1 mostra a relação de materiais usados na produção de preparados biodinâmicos em conjunto com as quantidades estimadas de material dos órgãos necessárias por acre.

4. Origem e tratamento dos órgãos animais

Os materiais animais necessários devem ser, o máximo possível, provenientes de animais orgânicos certificados da própria propriedade. Os chifres usados na produção do preparado Chifre-esterco podem ser tomados de animais não-certificados.

Atualmente os intestinos bovinos podem ser usados somente se importados de países designados como livres de BSE (mal da vaca louca).

Todos os órgãos animais (exceto bexigas de cervo e chifres) são materiais categoria 3, qualificados para a alimentação, de acordo com a Regulamentação EC 1774/2002.

Os órgãos deverão ser usados frescos ou secos.

O crânio deverá ser colocado em um *container* fechado cheio de serragem, ali permanecendo até a total eliminação da carne através da ação microbiana, antes de enchê-lo com casca de carvalho. Depois da remoção do crânio, o material restante é descartado de acordo com as atuais normas regulamentares.

Durante o processo de produção, o órgão preenchido deverá ser cuidadosamente protegido de ataques por animais selvagens (por meio do uso de potes que não sejam de vidro, cercas, etc.).

Após finalizada a produção dos preparados, todos os resíduos animais remanescentes deverão ser descartados de maneira apropriada.

Tabela 1 (item 3)

Preparado	Material	Órgão Animal	Quantidade/ano
Sprays			
Chifre-esterco	Esterco de gado	Chifre de vaca	1 Chifre / ha (*1)
Chifre-sílica	Pó de quartzo	Chifre de vaca	Chifre / 25 ha
Preparados de composto:			
Camomila	Flores	Intestino (2*)	30 cm / 100 ha
Casca Carvalho	Casca	Crânio (3*)	1 crâniol / 300 ha
Dente-de-leão	Flores	Peritônio(4*)	30 x 30 cm / 100 ha
Não afetados pela Regulamentação (EC) 1774/2002:			
Mil-folhas	Flores	Bexiga de cervo(5*)	1 bexiga / 250 ha
Urtiga	Toda a planta	Nenhum	
Valeriana	Extrato da flor	nenhum	
Anotação: (1*): se usado 5 vezes; (2*): Intestino bovino, importado de países livres de BSE; (3*): Crânio (somente os ossos) de vacas, porcos ou cavalos; (4*): Peritônio bovino; (5*): Bexiga de cervo (não proveniente da América do Norte)			

5. Registros

Deverão ser mantidos registros cuidadosos a respeito de todo o processo de produção para que a checagem possa ser realizada. Os dados solicitados são os seguintes:

- Origem do órgão (abatedouro, tipo e origem do animal, quantidades)
- Local onde os preparados estão sendo feitos (croqui do local)
- Data da inserção no solo e extração
- Confirmação do descarte de quaisquer resíduos

6. Controle

Os registros deverão ser checados como parte da inspeção regular Demeter.

7. Avaliação de riscos

A aplicação dos preparados biodinâmicos não apresenta riscos adicionais, porque:

- Os órgãos usados têm qualidade de alimento (crânio, intestino bovino, peritônio) ou fertilização permitida (chifre).
- O material restante é removido e descartado quando a produção é completada.
- A estabilização biológica e a neutralização dos patógenos toma lugar durante o período de fermentação de seis meses.
- As quantidades aplicadas são extremamente pequenas (poucos gramas por acre).

- Os preparados de composto são aplicados no esterco e composto e não diretamente nas plantas.

Considerando as extremamente pequenas quantidades usadas e os processos naturais microbiológicos de decomposição envolvidos, a produção e aplicação desses preparados é virtualmente livre de riscos.

Literatura recomendada:

Raupp, J. & U. J. König (1996): Biodynamic preparations cause opposite yield effects depending upon yield levels. Biol. Agric. & Hort. 13, 175-188

Wistinghausen, C.v., W. Scheibe, H. Heilmann, E.v. Wistinghausen, U.J. König (1997): Anleitung zur Anwendung der biologisch-dynamischen Präparate. Arbeitsheft Nr. 2. Stuttgart, 2. Aufl.

Wistinghausen, C.v., W. Scheibe, E.v. Wistinghausen, U.J. König (1998): Anleitung zur Herstellung der biologisch-dynamischen Präparate. Arbeitsheft Nr. 1. Stuttgart, 3. Aufl.

Anexo XI – Adaptações específicas para as condições brasileiras

1. Paisagem

Além de recuperação das áreas de APP (Área de Preservação Permanente) e RL (Reserva Legal), o produtor deverá buscar a formação de corredores ecológicos, cercas vivas diversificadas com espécies nativas e considerar a estética da paisagem.

2. Sementes

Não havendo disponibilidade de sementes biodinâmicas ou orgânicas, o uso de semente híbrida de milho e de outras sementes convencionais deverá ser autorizado, anualmente, pelo IBD. O produtor deverá comprovar a indisponibilidade das sementes.

Não serão aceitas sementes tratadas (inclusive de hortaliças). Não é permitido o uso de sementes híbridas, inclusive milho (por nossa disponibilidade de variedades de milho) – prazo até 31/12/2005. As exceções serão avaliadas pelo Conselho de Normas. Anualmente haverá uma reavaliação desses prazos.

3. Preparados Biodinâmicos

O preparado 500 deverá ser aplicado pelo menos uma vez ao ano.

O preparado 501 deverá ser aplicado ao menos uma vez por cultura principal. No caso de grãos, deverá ser aplicado no plantio de inverno e de verão.

Em áreas extensivas de criação de gado, os preparados deverão ser aplicados na área de maior atividade da propriedade (feno, silagem, culturas de forrageiras e pastagem implantada), não sendo necessário aplicar no pasto nativo.

Para aplicação de preparados em grandes áreas utilizando avião, sugere-se que o tanque seja lavado com chá de urtiga.

4. Adubação

Nas condições tropicais, o limite máximo tolerado é 170 Kg de N/ha/ano para culturas perenes e hortaliças. O importante é o agricultor buscar ano a ano a diminuição do aporte externo de matéria orgânica. Isto será avaliado anualmente durante a inspeção.

4.1. Esterco de aves

Para o uso de esterco de aves, devem ser observadas as normas orgânicas do IBD descritas a seguir.

Estercos de aves (cama de frango ou esterco puro) e de suínos, originados de criação agroindustrial convencional (manejo intensivo) localizada na fazenda em certificação, ou originados de áreas de terceiros, somente poderão ser utilizados se forem previamente compostados ou fermentados via biofertilizante. A porcentagem de esterco a ser utilizada no composto ou biofertilizante deverá ser definida a partir de justificativa técnica, considerando-se os demais insumos a serem utilizados em seu preparo. O esterco proveniente de criações caracterizadas como extensivas ou semi-intensivas (máximo de 2 unidades de animais/ha, suínos e aves de corte com acesso ao pasto, aves poedeiras não confinadas em gaiola) poderá ser utilizado sem a necessidade de uma prévia compostagem, bastando estar curtido. O uso de esterco de forma não autorizada deverá ser previamente aprovado pelo Instituto Biodinâmico. (Vide Tabela 1).

4.1.1 O uso de esterco proveniente de criações convencionais será permitido desde que não tenha sofrido aplicações de agrotóxicos, independentemente de ser ou não compostado. Para

cama de frango, a maravalha utilizada não poderá sofrer tratamento químico proibido nestas diretrizes.

Para adquirir esterco e serragem de origem não conhecida o fornecedor deverá encaminhar declaração ao Instituto Biodinâmico se comprometendo a não aplicar/utilizar diretamente sobre a matéria-prima produtos proibidos de acordo com estas diretrizes. Em caso de dúvida quanto à origem dos componentes utilizados, será feita uma coleta do material para rastreio de pesticidas.

4.1.2 A aplicação de cama de frango ou de suínos poderá ser feita através da compostagem laminar ou por meio de pilha de composto ou biofertilizante. No entanto, a prática da compostagem laminar fica condicionada aos itens anteriores. Para que ocorra a compostagem laminar o esterco deverá estar curtido. Não é permitida a aplicação de esterco verde. A incorporação deverá ser feita conjuntamente com material verde e o intervalo da incorporação até o plantio subsequente deverá ser estipulado no plano de manejo da propriedade a ser avaliado pela gerência do IBD. No plano de manejo deverá ser especificado o material utilizado como cobertura, a procedência, a quantidade de palha e de esterco.

Observação: Define-se como compostagem laminar a compostagem feita diretamente no local de plantio, onde incorpora-se esterco juntamente com material verde existente no local (adubos verdes ou plantas espontâneas).

4.1.3 O composto deverá ser feito em local específico para este fim.

Tabela 1: Tipos de insumo e condições para utilização

Tipo de insumo	Condições específicas	Condições gerais
1. Esterco de curral ou cama de curral s/ compostagem 2. Esterco de curral curtido e cama de frango curtida 3. Composto de esterco animais incluindo esterco de aves, cama de frango e/ou esterco de curral compostado 4. Chorume e excrementos líquidos ou compostos líquidos	Estercos ou camas de curral provenientes de propriedades convencionais: o uso sem compostagem ou curtido somente será permitido se a criação for semi-intensiva ou extensiva. Exceções poderão ser concedidas pela gerência de certificação do IBD mediante justificativa técnica. Esterco proveniente de propriedades convencionais com manejo intensivo (agroindustrial): o uso somente será permitido se este for compostado ou fermentado via chorume / biofertilizante e caso haja área de produção agrícola na propriedade de origem.	A necessidade de uso deverá ser justificada junto à certificadora. Deverá ser informado o tipo e a origem dos animais. Poderá ser utilizado desde que proveniente de propriedades orgânicas ou em processo de conversão. O limite para aplicação do insumo está condicionado à quantidade de Nitrogênio permitida, estipulada em 170 kg/ha/ano pelas normas da CEE. Exceções poderão ser concedidas pela gerência de certificação do IBD mediante justificativa técnica.

5. Animais

Não é permitido descornar. Os animais descornados já existentes poderão ser mantidos até 2010. Outros casos serão avaliados pelo IBD.

Para a alimentação vinda de fora da propriedade são válidas as condições previstas nas Diretrizes "Orgânico IBD": 10% em média(MS), 25% no pico da lactação (considerando a matéria seca). Para monogástricos, são permitidos 20% de alimentação convencional(MS). O produtor deverá consultar o IBD sobre a disponibilidade de alimentos orgânicos e biodinâmicos para aquisição fora da propriedade.

6. Condições para certificação biodinâmica de grandes áreas de produção de cana-de-açúcar

- A situação social deve ser exemplar com comprovação de investimento no setor, como programa de distribuição e participação nos resultados positivos alcançados com a comercialização dos produtos orgânicos/biodinâmicos, treinamentos, capacitações, etc.
- A situação ecológica deve ser reconhecidamente positiva, tal que a biodiversidade arbórea e animal sejam comprovadamente acima da média regional, existindo ações concretas comprovadamente recentes de investimento no setor, como plantio de espécies nativas e incorporação de novas áreas para reserva.
- Obrigatoriedade de incorporação de composto no sistema com adição de esterco de ruminantes, sejam eles bovinos ou outros.
- Montagem de infra-estrutura para mistura e dinamização dos preparados biodinâmicos em tal lugar que possa servir de objeto de visita por terceiros.
- Rotação de culturas condizente com a realidade local, porém diversificada e incluindo leguminosas.
- A equipe técnica responsável pela condução dos trabalhos biodinâmicos deverá fazer o curso fundamental, obrigatoriamente.
- O restante das normas orgânicas e biodinâmicas deverá ser obedecido e confirmado em inspeção.